

# DIÁRIO OFICIAL

DO DISTRITO FEDERAL



Brasília, quarta-feira 21 de outubro de 1992

ANO XVII Nº 214

## SUMÁRIO

PODER LEGISLATIVO.....1

PODER EXECUTIVO

ATOS DO GOVERNADOR.....1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E TRABALHO...3

SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO....3

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS...4

SECRETARIA DE TRANSPORTES.....4

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA.....4

SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTES E COMUNICAÇÃO SOCIAL.....4

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, CIÊNCIA E TECNOLOGIA.....5

CÂMARA LEGISLATIVA .....5  
AVULSOS

ATAS, CONTRATOS, CONVÊNIOS E BALANÇOS.....8

EDITAIS, AVISOS E DECLARAÇÕES.....9

## ATOS DO PODER LEGISLATIVO

LEI Nº 336 DE 20 DE outubro DE 1992

Estende aos servidores inativos da Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal, as vantagens que especifica.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, FAÇO SABER QUE A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - É estendido aos servidores inativos, que se aposentaram no período de 12 de março de 1976 a 20 de maio de 1987 e tiveram efetivo exercício na Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal, o aproveitamento de que trata a Lei nº 7.603, de 20 de maio de 1987.

§ 1º - O aproveitamento de que trata este artigo dar-se-á quando da revisão de proventos de aposentadoria dos referidos inativos e será considerado a partir de 05 de outubro de 1988, bem assim seus efeitos financeiros, nos termos do preceituado no § 4º do artigo 40 da Constituição Federal.

§ 2º - As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas à conta dos recursos orçamentários do Distrito Federal.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 20 de outubro de 1992.  
103ª da República e 32ª de Brasília

JOAQUIM DOMINGOS BORIZ

LEI Nº 337 DE 20 DE outubro DE 1992

Altera a destinação e rememora os lotes de terrenos nºs 680, 700 e 720, da QI 07, do Setor Industrial do Gama.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, FAÇO SABER QUE A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - São remembrados, passando a integrar uma única unidade, os lotes de terrenos números 680, 700 e 720 da QI 07, Setor Industrial do Gama.

Art. 2º - O imóvel a que se refere o artigo anterior passa a ser destinado à instalação de posto de abastecimento de combustíveis automotores e de comercialização de produtos derivados de petróleo, aplicando-se-lhe Normas de Edificação, Uso de Gabarito - NGB 77/91.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 20 de outubro de 1992.  
104ª da República e 33ª de Brasília.

JOAQUIM DOMINGOS BORIZ

## ATOS DO GOVERNADOR

DECRETO Nº 14.262 DE 20 DE outubro DE 1992

Abre crédito suplementar no valor de Cr\$ 1.400.000.000,00 (Um bilhão e quatrocentos milhões de cruzeiros), para reforço de dotação orçamentária consignada no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 7º, inciso I, alínea "b", da Lei nº 224, de 27 de dezembro de 1991, combinado com o art. 41, inciso I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e o que consta do processo nº 040.006286/92,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto à Secretaria de Fazenda e Planejamento crédito suplementar no valor de Cr\$ 1.400.000.000,00 (Um bilhão e quatrocentos milhões de cruzeiros), para atender à programação orçamentária indicada no Anexo I.

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o artigo anterior será financiado nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, pela anulação parcial da dotação orçamentária constante do Anexo II.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 20 de outubro de 1992.  
104ª da República e 33ª de Brasília

JOAQUIM DOMINGOS BORIZ

ANEXO I	EXERCÍCIO DE 1992	Cr\$ 1.400,00
CREDITO SUPLEMENTAR	SUPLEMENTAÇÃO	FISCAL I
ANEXO AO DECRETO Nº 14.262 de 20 de outubro de 1992	RECURSOS DO TESOURO	

CODIGO	ESPECIFICACAO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
32000	SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO		1.400.000
32001	SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO		1.400.000
83080212.035.0000	ADMINISTRACAO E CONTROLE FISCAL		1.400.000
83080212.035.0001	FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DA FAZENDA	4596,52 : 000	1.400.000
573/1	TOTAL		1.400.000

ANEXO II	EXERCÍCIO DE 1992	Cr\$ 1.600,00
CREDITO SUPLEMENTAR	CANCELAMENTO	FISCAL I
ANEXO AO DECRETO Nº 14.262 de 20 de outubro de 1992	RECURSOS DO TESOURO	

CODIGO	ESPECIFICACAO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
32000	SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO		1.400.000
32001	SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO		1.400.000
87990311.030.0000	FINANCIAMENTO A PROGRAMAS DE DESENVOLVIMENTO		1.400.000
87990311.060.0000	FINANCIAMENTO A PROGRAMAS DE DESENVOLVIMENTO	4512,81 : 000	1.400.000
32901	FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DO DISTRITO FEDERAL - FUNDEF		1.400.000
11083051.032.0000	OBRAS E EQUIPAMENTOS DO SISTEMA DE TRANSPORTE		1.400.000
16083051.032.0001	EXECUCAO DE OBRAS E AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS PARA O SISTEMA DE TRANSPORTE	4596,99 : 000	1.400.000
573/2	TOTAL		1.400.000

DECRETO Nº 14.263 DE 20 DE outubro DE 1992

Retifica posicionamento da servidora que menciona na transposição efetivada pelo Decreto nº 13.987, de 08 de junho de 1992.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso II, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960, e tendo em vista o disposto na Lei nº 228, de 09 de janeiro de 1992, e o artigo 2º e § 1º, do Decreto nº 13.818, de 05 de março de 1992, e o que consta do Processo nº 139.000.194/92,

DECRETA:

Art. 1º Fica retificado, a contar de 08 de junho de 1992, o posicionamento da servidora CLAUDIA VICTOR RODRIGUES CONTINHO, matrícula nº 24.722-7, na transposição efetivada pelo Decreto nº 13.987, de 08 de junho de 1992, para considerá-la no Padrão III da 3ª Classe do cargo de Inspetor de Obras da Carreira Fiscalização e Inspeção, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 20 de outubro de 1992.  
104ª da República e 33ª de Brasília

JOAQUIM DOMINGOS BORIZ

DECRETO Nº 14.264 DE 20 DE outubro DE 1992

Abre crédito suplementar no valor de Cr\$ 245.135.000,00 (duzentos e quarenta e cinco milhões, cento e trinta e cinco mil cruzeiros), para reforço da dotação consignada no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 7º, inciso I, alínea "b", da Lei nº 224, de 27 de dezembro de 1991, combinado com o art. 41, inciso I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 e o que consta do processo nº 139.000311/92,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto à Região Administrativa XI - Cruzeiro, o crédito suplementar no valor de Cr\$ 245.135.000,00 (duzentos e quarenta e cinco milhões, cento e trinta e cinco mil cruzeiros), para atender às programações orçamentárias indicadas no Anexo I.

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o artigo anterior será financiado nos termos do art. 43, inciso III, da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964, pela anulação parcial da dotação orçamentária constante do Anexo II.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 20 de outubro de 1992.  
104ª da República e 33ª de Brasília.

JOAQUIM DOMINGOS BORIZ

ANEXO I	EXERCÍCIO DE 1992	Cr\$ 1.600,00
CREDITO SUPLEMENTAR	SUPLEMENTAÇÃO	FISCAL I
ANEXO AO DECRETO Nº 14.264 de 20 de outubro de 1992	RECURSOS DO TESOURO	

CODIGO	ESPECIFICACAO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
34000	SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS		245.135
34010	REGIÃO ADMINISTRATIVA XI - CRUZEIRO		245.135
83070212.161.0000	ADMINISTRACAO GOVERNAMENTAL		245.135
83070212.161.0010	FUNCIONAMENTO DA ADMINISTRACAO DO CRUZEIRO	3198,11 : 000	245.135
582/1	TOTAL		245.135

ANEXO II	EXERCÍCIO DE 1992	Cr\$ 1.600,00
CREDITO SUPLEMENTAR	CANCELAMENTO	FISCAL I
ANEXO AO DECRETO Nº 14.264 de 20 de outubro de 1992	RECURSOS DO TESOURO	

CODIGO	ESPECIFICACAO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
34000	SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS		245.135
34010	REGIÃO ADMINISTRATIVA XI - CRUZEIRO		245.135
13764493.077.0000	CONSTRUCAO DE GALERIAS E REDE DE CAPTACAO DE AGUAS PLUVIAIS		245.135
13764493.077.0001	CONSTRUCAO DE GALERIAS E REDES DE CAPTACAO DE AGUAS PLUVIAIS	4596,99 : 000	245.135
582/2	TOTAL		245.135

DECRETO Nº 14.265 DE 20 DE outubro DE 1992

Abre crédito suplementar no valor de Cr\$ 790.000.000,00 (setecentos e noventa milhões de cruzeiros), para reforço de dotação consignada no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 7º, inciso II, da Lei nº 224, de 27 de dezembro de 1991, combinado com o art. 41, inciso I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 e o que consta do processo nº 113.001524/92,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal, o crédito suplementar no valor de Cr\$ 790.000.000,00 (setecentos e noventa milhões de cruzeiros), para atender à programação orçamentária indicada no Anexo I.

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o artigo anterior será financiado nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964, pelo Exercício de Arrecadação proveniente do Quarto Termo Aditivo ao Convênio nº 924/91, firmado entre o Distrito Federal, através da Secretaria de Obras e Serviços Públicos, e o DER-DF, com a intervenção da TERRACAP.

Art. 3º A despesa decorrente do presente Decreto será ajustada pela Unidade Orçamentária interessada ao valor da efetiva e correspondente arrecadação, procedendo-se ao final do exercício a reversão ou o cancelamento da diferença que houver sido empenhada.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 20 de outubro de 1992.  
104ª da República e 33ª de Brasília.

JOAQUIM DOMINGOS BORIZ

ANEXO I	EXERCÍCIO DE 1992	Cr\$ 1.600,00
CREDITO SUPLEMENTAR	SUPLEMENTAÇÃO	FISCAL I
ANEXO AO DECRETO Nº 14.265 de 20 de outubro de 1992	RECURSOS DO TESOURO	

CODIGO	ESPECIFICACAO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
55000	SECRETARIA DE TRANSPORTES - ENTIDADES SUPERVISORADAS		790.000
55010	DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL		790.000
55020.1600301.1601	EXECUCAO DO SISTEMA RODoviARIO DO DISTRITO FEDERAL		790.000
55020.1600301.1602	EXECUCAO DO SISTEMA RODoviARIO DO DISTRITO FEDERAL	4596,99 : 000	790.000
582/1	TOTAL		790.000

DECRETO Nº 14.266 DE 20 DE outubro DE 1992

Abre crédito suplementar no valor de Cr\$ 15.000.000,00 (quinze bilhões de cruzeiros), à dotação do orçamento vigente que especifica.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 7º, inciso III, da Lei nº 224, de 27 de dezembro de 1991, combinado com o art. 41, item I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto à Secretaria de Obras e Serviços Públicos o crédito suplementar no valor de Cr\$ 15.000.000,00 (quinze bilhões de cruzeiros), para reforço da dotação orçamentária indicada no Anexo I.

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o artigo anterior será financiado nos termos do art. 43, § 1º, inciso IV, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, pela operação de crédito proveniente do contrato de financiamento nº 526-oc/BR, firmado entre o Banco Interamericano de Desenvolvimento e o Distrito Federal.

Art. 3º A despesa decorrente do presente Decreto será ajustada pela unidade orçamentária interessada no valor da efetiva e correspondente arrecadação, procedendo-se ao final do exercício a reversão ou o cancelamento da diferença que houver sido empenhada.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 20 de outubro de 1992. 104º da República e 33º de Brasília

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

Table with columns: ANEXO I, CREDITO SUPLEMENTAR, SUPLEMENTACAO, ORCAMENTO FISCAL I, ANEXO AO DECRETO No. 14.266 de 20 de outubro de 1992, RECURSOS DE TODAS AS FONTES. Includes a detailed table with columns for CODIGO, ESPECIFICACAO, NATUREZA DA DESPESA, FONTE, VALOR.

DECRETO Nº 14.267 DE 20 DE outubro DE 1992

Abre crédito suplementar no valor de Cr\$ 700.000.000,00 (setecentos milhões de cruzeiros), para reforço da dotação orçamentária consignada no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 7º, inciso I, alínea "b", da Lei nº 224, de 27 de dezembro de 1991, combinado com o art. 41, inciso I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e o que consta do processo nº 030.013518/92,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Tribunal de Contas do Distrito Federal o crédito suplementar no valor de Cr\$ 700.000.000,00 (setecentos milhões de cruzeiros), para atender à programação orçamentária indicada nos Anexos I e II.

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o artigo anterior será financiado nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, pela anulação parcial da dotação orçamentária constante no Anexo III.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 20 de outubro de 1992. 104º da República e 33º de Brasília

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

Table with columns: ANEXO I, CREDITO SUPLEMENTAR, SUPLEMENTACAO, ORCAMENTO FISCAL I, ANEXO AO DECRETO No. 14.267 de 20 de outubro de 1992, RECURSOS DE TODAS AS FONTES. Includes a detailed table with columns for CODIGO, ESPECIFICACAO, NATUREZA DA DESPESA, FONTE, VALOR.

Table with columns: ANEXO II, CREDITO SUPLEMENTAR, CANCELAMENTO, ORCAMENTO FISCAL I, ANEXO AO DECRETO No. 14.267 de 20 de outubro de 1992, RECURSOS DO TITULO. Includes a detailed table with columns for CODIGO, ESPECIFICACAO, NATUREZA DA DESPESA, FONTE, VALOR.

Table with columns: ANEXO III, CREDITO SUPLEMENTAR, SUPLEMENTACAO, ORCAMENTO FISCAL I, ANEXO AO DECRETO No. 14.267 de 20 de outubro de 1992, RECURSOS DO TITULO. Includes a detailed table with columns for CODIGO, ESPECIFICACAO, NATUREZA DA DESPESA, FONTE, VALOR.

DECRETO Nº 14.268 DE 20 DE outubro DE 1992

Abre crédito suplementar no valor de Cr\$ 3.220.000.000,00 (três bilhões e duzentos e vinte milhões de cruzeiros), para reforço das dotações do orçamento vigente que especifica.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 7º, inciso I, alínea "b", da Lei nº 224, de 27 de dezembro de 1991, combinado com o art. 41, item I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 e o que consta do processo no 141.003.189/92.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto à Administração Regional de Brasília - RA I, o crédito suplementar no valor de Cr\$ 3.220.000.000,00 (três bilhões e duzentos e vinte milhões de cruzeiros), para atender às programações orçamentárias indicadas no Anexo I.

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o artigo anterior será financiado nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964, pela anulação parcial, em igual valor, das dotações orçamentárias indicadas no Anexo II.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 20 de outubro de 1992. 104º da República e 33º de Brasília.

Table with columns: ANEXO I, CREDITO SUPLEMENTAR, SUPLEMENTACAO, ORCAMENTO FISCAL I, ANEXO AO DECRETO No. 14.268 de 20 de outubro de 1992, RECURSOS DO TITULO. Includes a detailed table with columns for CODIGO, ESPECIFICACAO, NATUREZA DA DESPESA, FONTE, VALOR.

Table with columns: ANEXO II, CREDITO SUPLEMENTAR, CANCELAMENTO, ORCAMENTO FISCAL I, ANEXO AO DECRETO No. 14.268 de 20 de outubro de 1992, RECURSOS DO TITULO. Includes a detailed table with columns for CODIGO, ESPECIFICACAO, NATUREZA DA DESPESA, FONTE, VALOR.

DECRETO Nº 14.269 DE 20 DE outubro DE 1992

Abre crédito suplementar no valor de Cr\$ 661.000.000,00 (seiscentos e sessenta e um milhões de cruzeiros), para reforço de dotações orçamentárias consignadas no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 7º, inciso III, da Lei nº 224, de 27 de dezembro de 1991, combinado com o art. 41, inciso I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e o que consta do processo nº 061.010899/92,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto à Secretaria de Saúde - Entidades Supervisionadas, em favor da Fundação Hospitalar do Distrito Federal, o crédito suplementar no valor de Cr\$ 661.000.000,00 (seiscentos e sessenta e um milhões de cruzeiros), para atender à programação orçamentária indicada no Anexo I.

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o artigo anterior será financiado nos termos do art. 43, § 1º, inciso II, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, pelo excesso de arrecadação proveniente do convênio nº 55/92, celebrado entre a Fundação Nacional de Saúde e o Governo do Distrito Federal, com a intervenção da Fundação Hospitalar do Distrito Federal, na forma do Anexo II.

Art. 3º A despesa decorrente do presente Decreto será ajustada pela unidade orçamentária interessada no valor da efetiva e correspondente arrecadação, procedendo-se ao final do exercício a reversão ou o cancelamento da diferença que houver sido empenhada.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 20 de outubro de 1992. 104º da República e 33º de Brasília

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

Table with columns: ANEXO I, CREDITO SUPLEMENTAR, SUPLEMENTACAO, ORCAMENTO FISCAL I, ANEXO AO DECRETO No. 14.269 de 20 de outubro de 1992, RECURSOS DO TITULO. Includes a detailed table with columns for CODIGO, ESPECIFICACAO, NATUREZA DA DESPESA, FONTE, VALOR.

NOTA(ES) Transferidora (unidade) No Conta do Total

ANEXO II do Decreto nº 269 de 20 de outubro de 1992

Table with columns: ANEXO II, CREDITO SUPLEMENTAR, CANCELAMENTO, ORCAMENTO FISCAL I, ANEXO AO DECRETO No. 14.269 de 20 de outubro de 1992, RECURSOS DO TITULO. Includes a detailed table with columns for CODIGO, ESPECIFICACAO, NATUREZA DA DESPESA, FONTE, VALOR.

DECRETO Nº 14.270 DE 20 DE outubro DE 1992

Abre crédito suplementar no valor de Cr\$ 1.935.549.000,00 (um bilhão, novecentos e trinta e cinco milhões, quinhentos e quarenta e nove mil cruzeiros), para reforço da dotação do orçamento vigente que especifica.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 7º, inciso I, alínea "b" da Lei nº 224 de 27 de dezembro de 1991, combinado com o art. 41, item I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e o que consta do Processo 030.013351/92,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto à Secretaria de Desenvolvimento Social e Ação Comunitária o crédito suplementar no valor de Cr\$ 1.935.549.000,00 (um bilhão, novecentos e trinta e cinco milhões, quinhentos e quarenta e nove mil cruzeiros), na dotação orçamentária indicada no Anexo I.

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o artigo anterior será financiado nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, pela anulação parcial, em igual valor, da dotação orçamentária indicada no Anexo II.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 20 de outubro de 1992. 104º da República e 33º de Brasília

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

Table with columns: ANEXO I, CREDITO SUPLEMENTAR, SUPLEMENTACAO, ORCAMENTO FISCAL I, ANEXO AO DECRETO No. 14.270 de 20 de outubro de 1992, RECURSOS DO TITULO. Includes a detailed table with columns for CODIGO, ESPECIFICACAO, NATUREZA DA DESPESA, FONTE, VALOR.

SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E COMUNICAÇÃO SOCIAL

DIÁRIO OFICIAL
Diretor Responsável
CLEMENTE LUZ
Redação e Administração
Anexo do Palácio do Buriti

Telefones
Redação diretor 225-7803 PABX 225-6830 Ramal 312 e 225-7055 Ramal 137

EXEMPLAR AVULSO DODF: Cr\$ 2.000,00 SUPLEMENTO: Cr\$ 3.000,00
ASSINATURAS DODF: Cr\$ 154.000,00 SUPLEMENTO: Cr\$ 90.000,00
PORTE ECT DODF: Cr\$ 76.000,00 SUPLEMENTO: Cr\$ 96.000,00

CREDITO SUPLEMENTAR		EXERCÍCIO DE 1992		CF\$ 1.000,00	
ANEXO AO DECRETO Nº. 14.270 de 20 de outubro de 1992		CANCELAMENTO		SEGURIDADE	
		RECURSOS DO TESOURO			
CODIGO	ESPECIFICACAO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR DETALHADO	VALOR TOTAL	
10000	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E AÇÃO COMUNITARIA			1.925.549	
10001	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E AÇÃO COMUNITARIA			1.925.549	
14573163.021.0000	FUNDO HABITACIONAL DO DISTRITO FEDERAL			200.000	
14573163.021.0000	FUNDO HABITACIONAL DO DISTRITO FEDERAL	4512.41	000	200.000	200.000
15043262.070.0000	MANUTENCAO DOS SERVICIOS FUNERARIOS			1.665.549	
15043262.070.0000	MANUTENCAO DOS SERVICIOS FUNERARIOS DE BRASILIA E DAS CIDADES SATELITES.	3470.38	000	1.665.549	1.665.549
15043262.070.0000	PLANEJAMENTO E COORDENACAO DA POLITICA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL			70.000	
15043262.070.0000	FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	4590.52	000	70.000	70.000
558/ 2	TOTAL			1.925.549	

Decreto de 20 de outubro de 19 92

O Governador do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso VII, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960,

RESOLVE:

NOMEAR IVONE GONÇALVES DE ANDRADE para exercer o Cargo em Comissão de Chefe do Gabinete, Símbolo DFG-14, da Superintendência do Instituto de Desenvolvimento de Recursos Humanos.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

Decreto de 20 de outubro de 1992

O Governador do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso VII, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960,

RESOLVE:

EXONERAR, por motivo de aposentadoria, IVONE GONÇALVES DE ANDRADE, Professor MG30, matrícula nº 86.838-8, do Quadro de Pessoal da Fundação Educacional do Distrito Federal, do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-14, de Chefe do Gabinete da Superintendência do Instituto de Desenvolvimento de Recursos Humanos.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

Decreto de 20 de outubro de 1992

O Governador do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso VII, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960,

RESOLVE:

Exonerar ELOY JOSÉ DA FONSECA, matrícula nº 22.912-1, Auditor Tributário, 2ª Classe, Padrão I, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, do Cargo em Comissão, Símbolo DFA-12, de Assessor do Secretário de Fazenda e Planejamento do Distrito Federal.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

Decreto de 20 de outubro de 1992

O Governador do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso VII, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960,

RESOLVE:

Designar MARIA DIONNE DE ARAÚJO FELIPE para exercer a função de Membro Suplente da Conselheira Elizabet Garcia Campos junto ao Conselho de Política de Pessoal-CPP, da Secretaria de Administração e Trabalho do Distrito Federal.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

Decreto de 20 de outubro de 1992

O Governador do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso VII, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960,

RESOLVE:

Designar MARIA LOPES DE MORAIS para exercer a função de Membro Suplente do Doutor Alfredo Henrique Rebelo Brandão, representante da Procuradoria Geral junto ao Conselho de Política de Pessoal-CPP, da Secretaria de Administração e Trabalho do Distrito Federal.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

Decreto de 20 de outubro de 1992

O Governador do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso VII, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960.

RESOLVE:

Designar ELIMARA PEDERNEIRAS, Chefe de Gabinete, Código DFG-14, para substituir MARIA EULALIA FRANCO, Cargo de Natureza Especial de Diretora-Geral do Departamento de Turismo do Distrito Federal, por motivo de férias regulamentares do titular no período de 20.10.92 à 08.11.92.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

Decreto de 09 de outubro de 1992

O Governador do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso VII, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960,

RESOLVE:

NOMEAR, LUIZ ANTONIO PERES FLORES, Engenheiro Civil, para exercer o Cargo de Natureza Especial de Subsecretário de Articulação das Administrações Regionais, do Gabinete do Governador e, regerponder pelo expediente do Departamento das Administrações Regionais da Secretaria de Obras e Serviços Públicos do Distrito Federal.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

Replicado por haver saído com incorreção do original no BODE nº 208 de 13.10.92.

DESPACHOS

PROCESSO Nº: 101.000.720/88  
INTERESSADO: DENISE BOMFIM BIRCH DE CARVALHO  
ASSUNTO: Prorrogação de prazo de afastamento do País

Autorizo, em caráter excepcional, nos termos do Decreto "N" nº 542, de 17 de novembro de 1960, e de acordo com os elementos constantes do processo em referência, a prorrogação do prazo para afastamento da servidora DENISE BOMFIM BIRCH DE CARVALHO, matrícula nº 3.059-6, Analista de Administração Pública, do Quadro de Pessoal da Fundação do Serviço Social, pelo pe-

ríodo de 01 de outubro a 31 de dezembro de 1992, a fim de dar prosseguimento ao PROGRAMA DE DOUTORADO EM CIÊNCIAS SOCIAIS/SOCIOLOGIA na Universidade de Paris VI, em Sorbonne - França, sem ônus para a Fundação, à exceção do vencimento e demais vantagens fixas do cargo.

Brasília, 20 de outubro de 1992.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

Governador do Distrito Federal

PROCESSO Nº : 061.009.899/92

INTERESSADO : JOSÉ CARLOS SEGURA

ASSUNTO : Dispensa de Ponto/Afastamento do País

De acordo com os elementos constantes do processo em referência autorizo, nos termos do Decreto nº 5.052 de 28 de dezembro de 1979, o afastamento do servidor do Quadro de Pessoal da FIDF, JOSÉ CARLOS SEGURA, Assistente Superior de Saúde, matrícula nº 112.570-2, lotado no HBDP, para participar do VIII Congresso Latino-Americano de Mastologia, Simpósio Euro-Latino-Americano de Mastologia e I Congresso Uruguaio de Mastologia, a ser realizado em Montevideo-Uruguaí, no período de 21 a 28 de novembro de 1992 sem prejuízo da correspondente remuneração.

Brasília, 20 de outubro de 1992.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

Governador do Distrito Federal

PROCESSO Nº : 061.009.900/92

INTERESSADO : SÉRGIO ZERBINI BORGES

ASSUNTO : Dispensa de ponto para ausentar-se do país

Autorizo, nos termos do Decreto 5.052, de 28 de dezembro de 1979, o afastamento do servidor SÉRGIO ZERBINI BORGES, Assistente Superior de Saúde (Médico - Mastologista), matrícula nº 127.134-02, de Quadro de Pessoal da Fundação Hospitalar do Distrito Federal, para participar do VIII CONGRESSO LATINO-AMERICANO DE MASTOLOGIA, SIMPÓSIO EURO-LATINO-AMERICANO DE MASTOLOGIA E I CONGRESSO URUGUAIO DE MASTOLOGIA, a ser realizado na cidade de Montevideo - Uruguaí, no período de 21 a 28 de novembro de 1992, já incluídos os dias previstos para trânsito, sem ônus para a Instituição, à exceção do pagamento dos vencimentos e demais vantagens fixas.

Brasília, 20 de outubro de 1992

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

Governador do Distrito Federal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E TRABALHO

PORTARIA DE 20 DE OUTUBRO DE 1992

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E TRABALHO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pelo artigo 1º, item II, alínea "c", do Decreto nº 7.321, de 22 de dezembro de 1982, e o que consta do Processo nº 141.000.217/91,

RESOLVE:

CONCEDER APOSENTADORIA a AMÂNCIO IRENE DE VASCONCELOS, matrícula nº 14.828-8, no Cargo de Inspetor de Obras, Classe Especial, Padrão III, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos dos artigos 186, item III, alínea "a", e 189, Parágrafo Único, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, combinados com o artigo 40, inciso III, alínea "a" e § 4º, da CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, com as vantagens previstas no artigo 2º, §§ 1º e 3º, da Lei nº 6.732, de 04 de dezembro de 1979, alterada pelos Decretos-lei nºs 1746, de 27 de dezembro de 1979, e 2.153, de 24 de julho de 1984, e pela Lei nº 62, de 12 de dezembro de 1989.

RENATO RIELLA

SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO

PORTARIA SEFP Nº 549 DE 20 DE OUTUBRO DE 1992

O SECRETÁRIO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pelo art. 1º, inciso IV, do Decreto nº 11.335, de 07 de dezembro de 1988, e o que consta do Processo nº 061.010804/92,

RESOLVE:

- I - Aprovar, na forma dos Anexos I e II, a alteração do Quadro de Detalhamento da Despesa da Fundação Hospitalar do Distrito Federal, aprovado pela Portaria SEPLAN/SEF nº 170, de 30 de dezembro de 1991.
- II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
- III - Ficam revogadas as disposições em contrário.

EVERARDO MACIEL

CREDITO SUPLEMENTAR		EXERCÍCIO DE 1992		CF\$ 1.000,00	
ANEXO AO DECRETO Nº. 549/92 de 20 outubro de 1992.		SUPLEMENTACAO		FISCAL	
		RECURSOS DO TESOURO			
CODIGO	ESPECIFICACAO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR DETALHADO	VALOR TOTAL	
31000	SEC. DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO DO D.F. E ENTORNO			1.233.000	
31001	SEC. DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO DO D.F. E ENTORNO			1.233.000	
03070212.150.0000	MANUTENCAO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO DO DF E ENTORNO			1.233.000	
03070212.150.0000	FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA	3190.11	000	1.233.000	1.233.000
568/ 1	TOTAL			1.233.000	

ANEXO II		EXERCÍCIO DE 1992		Cr\$ 1.000,00	
CREDITO SUPLEMENTAR		CANCELAMENTO		FISCAL	
ANEXO A PORTARIA No. 549/92 de 20 outubro de 1992.		RECURSOS DO TESOURO			
CODIGO	ESPECIFICACAO	NATUREZA DA DESPESA	FTE	VALOR DETALHADO	TOTAL
31000	SEC. DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO DO D.F. E ENTORNO				1.233.000
31001	SEC. DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO DO D.F. E ENTORNO				1.233.000
03070212.150.0000	MANUTENCAO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO DO DF E ENTORNO				1.233.000
03070212.150.0001	FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA	3498.25	000	348.000	
		3498.36	000	29.000	
		3498.37	000	36.000	
		3498.39	000	860.000	
568/2	TOTAL				1.233.000

PORTARIA SEFP Nº 550 DE 20 DE OUTUBRO DE 1992.  
O SECRETÁRIO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pelo art. 19, inciso IV, do Decreto nº 11.335, de 07 de dezembro de 1988, e o que consta do processo nº 132.001728/92,

**RESOLVE:**

- I - Aprovar, na forma dos Anexos I e II, a alteração do Quadro de Detalhamento da Despesa da Região Administrativa III - Taguatinga, aprovado pelo Decreto nº 13.765, de 05 de fevereiro de 1992.
- II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
- III - Ficam revogadas as disposições em contrário.

EVERARDO MACIEL

ANEXO I		EXERCÍCIO DE 1992		Cr\$ 1.000,00	
SUPLEMENTACAO		CANCELAMENTO		FISCAL	
ANEXO A PORTARIA No. 550/92 de 20 de outubro de 1992.		RECURSOS DO TESOURO			
CODIGO	ESPECIFICACAO	NATUREZA DA DESPESA	FTE	VALOR DETALHADO	TOTAL
34000	SECRETARIA DE OBRAS E SERVICIOS PUBLICOS				0.000
34005	REGIAO ADMINISTRATIVA III - TAGUATINGA				0.000
03070212.016.0000	ADMINISTRACAO GOVERNAMENTAL				0.000
03070212.016.0001	FUNCIONAMENTO DA ADMINISTRACAO EM TAGUATINGA	3198.13	000	0.000	
563/1	TOTAL				0.000

ANEXO II		EXERCÍCIO DE 1992		Cr\$ 1.000,00	
SUPLEMENTACAO		CANCELAMENTO		FISCAL	
ANEXO A PORTARIA No. 550/92 de 20 de outubro de 1992.		RECURSOS DO TESOURO			
CODIGO	ESPECIFICACAO	NATUREZA DA DESPESA	FTE	VALOR DETALHADO	TOTAL
34000	SECRETARIA DE OBRAS E SERVICIOS PUBLICOS				0.000
34005	REGIAO ADMINISTRATIVA III - TAGUATINGA				0.000
03070212.016.0000	ADMINISTRACAO GOVERNAMENTAL				0.000
03070212.016.0001	FUNCIONAMENTO DA ADMINISTRACAO EM TAGUATINGA	3198.09	000	2.000	
		3198.16	000	4.000	
563/2	TOTAL				0.000

PORTARIA SEFP Nº 551 DE 20 DE OUTUBRO DE 1992.  
O SECRETÁRIO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pelo art. 19, inciso IV, do Decreto nº 11.335, de 07 de dezembro de 1988, e o que consta do processo nº 030.013455/92,

**RESOLVE:**

- I - Aprovar, na forma dos Anexos I e II, a alteração do Quadro de Detalhamento da Despesa da Fundação Educacional do Distrito Federal, aprovado pela Portaria SEPLAN/SEF nº 170, de 30 de dezembro de 1991.
- II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
- III - Ficam revogadas as disposições em contrário.

EVERARDO MACIEL

ANEXO I		EXERCÍCIO DE 1992		Cr\$ 1.000,00	
SUPLEMENTACAO		CANCELAMENTO		FISCAL	
ANEXO A PORTARIA No. 551/92-SEFP, de 20 de outubro de 1992		RECURSOS DO TESOURO			
CODIGO	ESPECIFICACAO	NATUREZA DA DESPESA	FTE	VALOR DETALHADO	TOTAL
40000	SECRETARIA DE EDUCACAO - ENTIDADES SUPERVISIONADAS				75.000.000
40001	FUNDAOCA EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL - FEDF				75.000.000
00452132.104.0000	MANUTENCAO DO ENSINO SUPLETIVO				42.476.520
00452132.104.0001	MANUTENCAO DO ENSINO SUPLETIVO	3198.01	009	42.476.520	
00491802.106.0000	MANUTENCAO DO ENSINO ESPECIAL				32.523.480
00491802.106.0001	MANUTENCAO DO ENSINO ESPECIAL	3198.01	009	32.523.480	
566/1	TOTAL				75.000.000

ANEXO II		EXERCÍCIO DE 1992		Cr\$ 1.000,00	
SUPLEMENTACAO		CANCELAMENTO		FISCAL	
ANEXO A PORTARIA No. 551/92-SEFP, de 20 de outubro de 1992		RECURSOS DO TESOURO			
CODIGO	ESPECIFICACAO	NATUREZA DA DESPESA	FTE	VALOR DETALHADO	TOTAL
40000	SECRETARIA DE EDUCACAO - ENTIDADES SUPERVISIONADAS				75.000.000
40001	FUNDAOCA EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL - FEDF				75.000.000
00452132.104.0000	MANUTENCAO DO ENSINO SUPLETIVO				42.476.520
00452132.104.0001	MANUTENCAO DO ENSINO SUPLETIVO	3198.11	009	42.476.520	
00491802.106.0000	MANUTENCAO DO ENSINO ESPECIAL				32.523.480
00491802.106.0001	MANUTENCAO DO ENSINO ESPECIAL	3198.11	009	32.523.480	
566/2	TOTAL				75.000.000

PORTARIA SEFP Nº 552 DE 20 DE OUTUBRO DE 1992.  
O SECRETÁRIO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pelo art. 19, inciso IV, do Decreto nº 11.335, de 07 de dezembro de 1988, e o que consta do processo nº 030.013559/92,

**RESOLVE:**

- I - Aprovar, na forma dos Anexos I e II, a alteração do Quadro de Detalhamento da Despesa da Secretaria do Desenvolvimento Econômico do Distrito Federal e Entorno, aprovada pela Portaria SEPLAN/SEF nº 170, de 30 de dezembro de 1991.
- II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
- III - Ficam revogadas as disposições em contrário.

EVERARDO MACIEL

ANEXO I		EXERCÍCIO DE 1992		Cr\$ 1.000,00	
SUPLEMENTACAO		CANCELAMENTO		FISCAL	
ANEXO A PORTARIA No. 552/92-SEFP, de 20 de outubro de 1992		RECURSOS DO TESOURO			
CODIGO	ESPECIFICACAO	NATUREZA DA DESPESA	FTE	VALOR DETALHADO	TOTAL
31000	SEC. DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO DO D.F. E ENTORNO				891
31001	SEC. DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO DO D.F. E ENTORNO				891
11070212.132.0000	COORDENACAO E AP010 A INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO				891
11070212.132.0001	FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DA INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO	3198.72	000	89	
565/1	TOTAL				891

ANEXO II		EXERCÍCIO DE 1992		Cr\$ 1.000,00	
SUPLEMENTACAO		CANCELAMENTO		FISCAL	
ANEXO A PORTARIA No. 552/92-SEFP, de 20 de outubro de 1992		RECURSOS DO TESOURO			
CODIGO	ESPECIFICACAO	NATUREZA DA DESPESA	FTE	VALOR DETALHADO	TOTAL
31000	SEC. DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO DO D.F. E ENTORNO				891
31001	SEC. DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO DO D.F. E ENTORNO				891
11070212.132.0000	COORDENACAO E AP010 A INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO				891
11070212.132.0001	FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DA INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO	3198.11	000	89	
565/2	TOTAL				891

**PORTARIA Nº 538 DE 08 DE OUTUBRO DE 1992.**

O SECRETÁRIO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º do Decreto nº 14.160, de 09 de setembro de 1992,

**RESOLVE:**

- I - Alterar o Anexo VI, do Decreto nº 14.160, de 09 de setembro de 1992, mediante suplementação de Cr\$ 10.000.000.000,00 (Dez bilhões de cruzeiros), na cota destinada à Secretaria de Obras e Serviços Públicos e, Cr\$ 880.000.000,00 (oitocentos e oitenta milhões de cruzeiros), na cota destinada à Secretaria de Segurança Pública, no mês de setembro, respectivamente.
- II - A alteração de que trata o item anterior tem por base o disposto no art. 3º, § 1º, item I do Decreto nº 14.160, de 09 de setembro de 1992, no tocante a Recolhas Internas.
- III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 25 de setembro de 1992.

EVERARDO MACIEL

(Republicado por haver saído com incorreção no original, publicado no DODF nº 207, de 09/10/92).

PORTARIA DE 20 DE OUTUBRO DE 1992  
O SECRETÁRIO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta do processo nº 040.006.293/92,

**RESOLVE:**

DESIGNAR os servidores VALDECI PEREIRA COELHO, matrícula nº 32.052-8, ADELDE MARIA DA CONCEIÇÃO CORDEIRO VIEIRA, matrícula nº 30.895-1, ANTONIO CARLOS PARENTE MACEDO DE ANDRADE, matrícula nº 36.152-6 e JORGE FONSECA DE SANTANA, matrícula nº 21.899-5, para, sob a presidência do primeiro, secretariado pelo último, e no prazo de 30 (trinta) dias, constituírem Comissão de Tomada de Contas Especial para apurar os fatos constantes do referido processo.

EVERARDO MACIEL

**SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**

**DEPARTAMENTO DAS ADMINISTRAC0ES REGIONAIS NÚCLEO BANDEIRANTE**

**ORDEM DE SERVIÇO DE 16 DE OUTUBRO DE 1992**

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO NÚCLEO BANDEIRANTE, no uso de suas atribuições regimentais, e tendo em vista o que consta às fls. 107 do processo nº 12.541/81,

**RESOLVE:**

Anular a Carta de Habite-se nº 004/91, pelo motivo da mesma apresentar erro no preenchimento.

Publique-se e dê-se ciência ao interessado.

VIVALDO MARTINS ALVES FILHO

**CEILÂNDIA**

**ORDEM DE SERVIÇO DE 13 DE OUTUBRO DE 1992**

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE CEILÂNDIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV do artigo 29, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 12.541, de 30 de julho de 1990,

**RESOLVE:**

Designar a servidora GOIANITA APARECIDA PEIREIRA, matrícula nº 64.460-9, do Convênio Novacap, para substituir, o Chefe da Seção de Fiscalização de obras, Código DFG-05, no período de 13.10.92 a 01.11.92, por motivos de férias regulamentares.

DARIO SILVA REIS

**SECRETARIA DE TRANSPORTES**

**PORTARIA DE 14 DE OUTUBRO DE 1992**

O SECRETÁRIO DE TRANSPORTES DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista o que preceitua o artigo 3º do Decreto nº 3.466, de 07 de dezembro de 1976,

**RESOLVE:**

CONCEDER Gratificação por encargo em Gabinete a CARLOS AUGUSTO FILHO, Técnico de Atividades Rodoviárias, do Quadro de Pessoal do Departamento de Estradas de Rodagem-DER, à disposição desta Secretaria, pelo encargo de Assistente de Gabinete.

CONCEDER Gratificação por encargo em Gabinete a WAGNER FERREIRA SOARES, Técnico de Atividades Rodoviárias, do Quadro de Pessoal do Departamento de Estradas de Rodagem-DER, à disposição desta Secretaria, pelo encargo de Assistente de Gabinete.

CONCEDER Gratificação por encargo em Gabinete a GILVAN MARQUES TEIXEIRA, Técnico de Administração Pública, matrícula nº 31.561-3, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, pelo encargo de Assistente de Gabinete, a partir de 01 de novembro de 1992.

NEWTON DE CASTRO

**DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL**

PROCESSO Nº: 030.012.066/87

INTERESSADO: EDVALDO SANTOS

ASSUNTO: INCORPORAÇÃO DE ADICIONAL INSTA TUÍDO PELA LEI Nº 6.732/79.

**DESPACHO:**

Com base nos elementos informativos constantes do presente processo, declaramos faz jus a mais um adicional de 1/5 (um quinto) instituído pela Lei nº 6.732, de 04 de dezembro de 1979, com as correspondentes alterações, o funcionário EDVALDO SANTOS, Fiscal de Concessões e Permissões, matrícula nº 09.185-5, Classe Especial, Padrão-II, Referência 02B, pelo exercício de DFG-02 (Rep. Mensal) em substituição a parcela de Gratificação por encargo em Gabinete de Auxiliar. Nos período de:

- a) de 05.12.79 a 13.10.90 = 5/5 da Grat. Gabinete Aux.
- b) de 14.10.90 a 13.10.91 = 4/5 da Grat. Gabinete Aux. e 1/5 da Rep. Mensal do DFG-02
- c) de 14.10.91 a 13.10.92 = 3/5 da Grat. Gabinete Aux. e 2/5 da Rep. Mensal do DFG-02
- d) de 14.10.92 em diante = 2/5 da Grat. Gabinete Aux. e 3/5 da Rep. Mensal do DFG-02

Brasília-DF, 19 de outubro de 1992.

RAIMUNDO LEITE DA SILVA

**SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA**

**POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL**

**PORTARIA PMDF DE 21 DE SETEMBRO DE 1992**

O CORONEL QOPM COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições legais, que lhe confere os números 03 e 15 do Decreto nº 2.284, de 04 de agosto de 1978 e o que consta no artigo 76 do Decreto nº 10.949-GDF, de 09 de dezembro de 1987,

**RESOLVE:**

Designar para o Cargo de Agente Patrimonial da Corporação o CEL QOP ANTONIO MARANGON NETO - matrícula nº 00.105-8, a contar de 21 de setembro de 1992.

EDES COSTA - CEL QOPM

**SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTES E COMUNICAÇÃO SOCIAL**

**PORTARIA DE 01 DE OUTUBRO DE 1992**

O SECRETÁRIO DE CULTURA, ESPORTES E COMUNICAÇÃO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 13, inciso VIII, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 9.908, de 20 de novembro de 1986, e tendo em vista o disposto no artigo 4º da Lei nº 174, de 31 de outubro de 1991, e o que consta do Decreto nº 13.534, de 01 de novembro de 1991,

## RESOLVE:

Conceder gratificação por Encargos em Área de Orçamento à servidora RUTH ALMADA CRUZ GOMES, matrícula n° 08.820-X, Analista de Orçamento, lotada na Seção de Orçamento e Finanças da Secretaria de Cultura, Esportes e Comunicação Social do Distrito Federal, no percentual de 150% (cento e cinquenta por cento), com vigência a partir de 01 de outubro de 1992, de acordo com o artigo 9° do Decreto n° 13.534, de 01 de novembro de 1991.

FERNANDO LEMOS  
ARQUIVO PÚBLICO DO  
DISTRITO FEDERAL

## ORDEM DE SERVIÇO DE 16 DE OUTUBRO DE 1992

O SUPERINTENDENTE DO ARQUIVO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL - ArPDF, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, inciso VIII do Regimento do ArPDF, aprovado pelo Decreto n° 8.531, de 14.03.85,

## RESOLVE:

Designar, nos termos do artigo 1° do Decreto n° 5.004, de 20.12.79, VERA LÚCIA PEREIRA DUARTE, matrícula n° 67.124-X, Chefe do Núcleo de Pesquisa Interna, Símbolo DFG-11, para substituir LÚCIA MARGARIDA ALHEIRO DA SILVA ROSA, matrícula n° 54.734-4, Gerente da Gerência de Arquivo Permanente, Símbolo DFG-12, do Arquivo Público do Distrito Federal, no período de 18 a 22.10.92, por motivo de viagem do titular.

WALTER ALBUQUERQUE MELLO

## ORDEM DE SERVIÇO DE 16 DE OUTUBRO DE 1992

O SUPERINTENDENTE DO ARQUIVO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL-ArPDF, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, inciso VIII, do Regimento do ArPDF, aprovado pelo Decreto n° 8.531, de 14.03.85,

## RESOLVE:

Designar, nos termos do artigo 1° do Decreto n° 5.004, de 20.12.79, ANA CLAUDIA CORRÊA BRANDÃO GRACINDO, matrícula n° 0033, Assessora da Superintendência, Símbolo DFA-11, para substituir LUIS CARLOS LOPES, matrícula n° 0009, Gerente de Pesquisa, Símbolo DFG-12 do Arquivo Público do Distrito Federal, no período de 18 a 22.10.92, por motivo de viagem do titular.

WALTER ALBUQUERQUE MELLO

## ORDEM DE SERVIÇO DE 16 DE OUTUBRO DE 1992

O SUPERINTENDENTE DO ARQUIVO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL-ArPDF, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, inciso VIII, do Regimento do ArPDF, aprovado pelo Decreto n° 8.531, de 14.03.85,

## RESOLVE:

Designar, nos termos do artigo 1° do Decreto 5.004, de 20 de dezembro de 1979, JOSUE JOSÉ DE SOUZA matrícula n° 30.909-5, Assistente da Divisão de Apoio Administrativo, Símbolo DFA-02, para substituir CONCEIÇÃO APARECIDA T. S. GONZAGA, matrícula n° 30.907-9, Chefe da Seção de Orçamento e Finanças, Símbolo DFG-05, da Divisão de Apoio Administrativo do Arquivo Público do Distrito Federal, no período de 18 a 23.10.92, por motivo de viagem da titular.

WALTER ALBUQUERQUE MELLO

## ORDEM DE SERVIÇO DE 16 DE OUTUBRO DE 1992

O SUPERINTENDENTE DO ARQUIVO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL - ArPDF, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, inciso VIII do Regimento do ArPDF, aprovado pelo Decreto n° 8.531, de 14.03.85,

## RESOLVE:

Designar, nos termos do artigo 1° do Decreto n° 5.004, de 20.12.79 JÚLIO CÉSAR SOUSA GOMES, matrícula n° 0044, Assistente do Núcleo de Pesquisa Interna da Gerência de Pesquisa, Símbolo DFA-05, para substituir RENATO TARCISO BARBOSA DE SOUSA, Chefe do Núcleo de Pesquisa Externa, Símbolo DFG-11 do Arquivo Público do Distrito Federal, no período de 14.10 a 07.11.92, por motivo de o titular estar participando do VII Curso de Especialização em Arquivos na Universidade de São Paulo.

WALTER ALBUQUERQUE MELLO

## ORDEM DE SERVIÇO DE 16 DE OUTUBRO DE 1992

O SUPERINTENDENTE DO ARQUIVO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL - ArPDF, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, inciso VIII do Regimento do ArPDF, aprovado pelo Decreto n° 8.531, de 14.03.85,

## RESOLVE:

Cessar os efeitos da Ordem de Serviço datada de 05.10.92, publicada no DODF n° 206 de 08.10.92, que designou VANDERLEI BATISTA DOS SANTOS matrícula n° 0046, Assistente do Núcleo de Documentos Convencionais da Gerência de Arquivo Permanente, Símbolo DFA-05, para substituir RENATO TARCISO BARBOSA DE SOUSA, matrícula n° 0023, Chefe do Núcleo de Pesquisa Externa da Gerência de Pesquisa, Símbolo DFG-11, do Arquivo Público do Distrito Federal, no período de 05.10 a 07.11.92, por motivo de licença médica a partir de 14.10.92.

WALTER ALBUQUERQUE MELLO

SECRETARIA DE MEIO  
AMBIENTE, CIÊNCIA E  
TECNOLOGIA

## ORDEM DE SERVIÇO N° 033, DE 19 DE OUTUBRO DE 1992

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO DF, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 22, inciso IV, do Regimento deste Instituto, aprovado pelo Decreto n° 11.966, de 10 de novembro de 1989,

## RESOLVE:

Designar, nos termos do artigo 1°, item I do artigo 2° do Decreto n° 5.004, de 20 de dezembro de 1979, PAULO ROBERTO DOS SANTOS SEABRA, matrícula n° 23.903-8, Técnico de Administração Pública, para substituir CLAUDIA ALVES FREITAS, matrícula n° 00.441-3, Chefe da Seção de Computação Científica, Código DF-02, no período de 19.10.92 a 07.11.92, por motivo de férias regulamentares da titular, exercício 1992.

OSCAR DE AGUIAR ROSA FILHO  
Substituto

## CÂMARA LEGISLATIVA

Ato da Mesa Diretora nº 046, de 1992.

Estabelece normas para avaliação de conduta irrepreensível e de idoneidade moral inatacável dos candidatos ao Cargo de Assistente Legislativo - Técnico de Segurança e de Auxiliar de Administração - Agente de Segurança.

A Mesa da Câmara Legislativa do DF, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista o disposto no inciso II do art. 22 da Resolução nº 50/92.

## RESOLVE:

Art.12 - Estabelecer normas para avaliação de conduta irrepreensível e de idoneidade moral inatacável dos candidatos da Categoria Profissional de Técnico de Segurança e Agente de Segurança.

Art.22 - A conduta irrepreensível e a idoneidade moral inatacável são requisitos essenciais para nomeação e posse nas Categorias Profissionais de Técnico de Segurança e Agente de Segurança da Câmara Legislativa do DF.

Art.32 - A investigação de que trata este Ato é de competência da Câmara Legislativa do Distrito Federal, que procederá às buscas que se fizerem necessárias a partir de dados constantes da Ficha de Investigação Social e Funcional a ser preenchida pelo candidato no ato da inscrição para a Seleção Psicológica.

Art.42 - Para se proceder à investigação social e funcional será constituída Banca Examinadora composta por 5 (cinco) membros.

I - Participará, obrigatoriamente, como membro da Banca Examinadora, o Coordenador de Segurança da Câmara Legislativa e um servidor da Diretoria de Recursos Humanos indicado pelo Primeiro Secretário;

II - não será atribuída nota ou ponto, considerando-se o candidato habilitado ou não habilitado;

Art.52 - Caso a convocação para o concurso ocorra após 1 (um) ano da data de publicação final do concurso, o candidato será submetido a nova investigação.

Art.62 - Entende-se por conduta irrepreensível e idoneidade moral inatacável o fato de o candidato não possuir antecedente criminal pela prática ou co-autoria de crimes contra os costumes, contra a administração pública, contra o patrimônio e crimes hediondos, assim definidos na legislação penal brasileira.

§ 12 - Serão avaliados, pela Banca Examinadora, na verificação da conduta irrepreensível e da idoneidade moral inatacável, os seguintes aspectos:

a) Vida pregressa do candidato;

b) Antecedentes criminais; e

c) Condenação em processo administrativo disciplinar.

§ 22 - Não será objeto de investigação a crença religiosa e a convicção filosófica ou política do candidato.

Art.72 - Serão arquivados, com a necessária segurança para garantir o sigilo, as anotações e registros lançados na Ficha de Investigação Social e Funcional.

Parágrafo único - É assegurado ao candidato o acesso às informações reunidas durante a respectiva investigação funcional e social.

Art.82 - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, de de 1992.

Deputado SALVIANO GUIMARÃES

Presidente

Deputado TADEU RORIZ

Vice-Presidente

Deputado PEDRO CELSO

1º Secretário

Deputado JOSÉ ORNELLAS

2º Secretário

Deputado BENÍCIO TAVARES

3º Secretário

Ato da Mesa Diretora nº 047, de 1992.

Aprova os procedimentos para recrutamento, seleção e treinamento de pessoal da área de Segurança da Câmara Legislativa do Distrito Federal.

A Mesa Diretora da Câmara Legislativa do Distrito Federal, no uso de suas atribuições regimentais, e tendo em vista o que dispõe a Resolução nº 50/92,

## RESOLVE:

Art.12 - Aprovar os procedimentos para recrutamento, seleção e treinamento de pessoal, da área de segurança da Câmara Legislativa do Distrito Federal, de caráter reservado, constantes do Anexo I.

Art.22 - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, de de 1992.

Deputado SALVIANO GUIMARÃES

Presidente

Deputado TADEU RORIZ

Vice-Presidente

Deputado JOSÉ ORNELLAS

2º Secretário

Deputado PEDRO CELSO

1º Secretário

Deputado BENÍCIO TAVARES

3º Secretário

PROCEDIMENTOS PARA  
RECRUTAMENTO, SELEÇÃO E  
TREINAMENTO DE PESSOAL DA ÁREA  
DE SEGURANÇA DA  
CÂMARA LEGISLATIVA DO  
DISTRITO FEDERAL

CARGO: ASSISTENTE LEGISLATIVO  
CATEGORIA: TÉCNICO DE SEGURANÇA

1 - DENOMINAÇÃO DO CARGO

CARGO: Assistente Legislativo

CATEGORIA PROFISSIONAL: Técnico de Segurança

2 - CARACTERIZAÇÃO DA CATEGORIA PROFISSIONAL

2.1 - REQUISITOS PARA O RECRUTAMENTO

\* Idade mínima: 18 anos

\* Escolaridade: 22 grau completo

\* Carteira Nacional de Habilitação, categoria "B", "C" ou "D".

2.2 - REQUISITOS PARA O EXERCÍCIO DA FUNÇÃO

\* Treinamento específico obrigatório (realizado após posse)

\* Acompanhamento a ser realizado durante o estágio probatório.

2.3 - JORNADA DE TRABALHO

\* 8 horas diárias, podendo ultrapassar essa carga horária, observado o limite constitucional.

2.4 - DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATRIBUIÇÕES

Executar, sob supervisão, as atividades relacionadas com os serviços de segurança e manutenção da ordem e de polícia da Câmara Legislativa.

2.5 - EXEMPLOS TÍPICOS DE TAREFAS

- Identificar, revistar e desarmar, quando for o caso, pessoas que ingressem na Câmara Legislativa, de acordo com instruções superiores;

- Executar atividades relacionadas com o policiamento e vigilância do plenário, do prédio e das instalações nas áreas sob a responsabilidade da Câmara;

- Garantir a integridade física dos deputados, servidores, profissionais credenciados e visitantes nas dependências da Câmara;

- Retirar das dependências da Câmara, na forma regulamentar, quem tentar perturbar as atividades da Casa;

- Prestar socorro em casos de emergência;

- Executar atividades relacionadas com a prevenção e repressão a atos tipificados como infração penal e inconvenientes, praticados por servidores ou pessoas estranhas, tomando medidas regulamentares e de segurança;

- Coordenar e orientar equipes de agentes de segurança no cumprimento de suas atividades específicas;

- Executar atividades investigatórias e processuais penais, mediante ordem superior, relacionadas com a apuração de irregularidades e de infrações penais no âmbito de competência da Câmara Legislativa;

- Colaborar e participar, se for o caso, da realização de perícias;

- Executar outras atividades de mesma natureza e mesmo nível de complexidade e responsabilidade.

OBS: O TÉCNICO DE SEGURANÇA TEM DIREITO A PORTE DE ARMA E EXERCE ATRIBUIÇÕES TÍPICAMENTE DE NATUREZA POLICIAL.

2.6 - INSTRUMENTOS UTILIZADOS PARA O EXERCÍCIO DA FUNÇÃO

\* Telefone

\* Rádio

\* Máquina de datilografia

\* Veículo automotor

\* Computador

\* Arma de fogo

\* Algema

\* Livro de registro

\* Fichas

\* Outros

2.7 - RESPONSABILIDADES DO OCUPANTE DA FUNÇÃO

\* Segurança e manutenção da integridade física dos deputados, servidores, autoridades, profissionais credenciados e visitantes;

\* Guarda e/ou conservação de equipamento e material de trabalho;  
\* Manutenção e conservação de arma de fogo;

\* Preservação de informações classificadas como reservada, confidencial ou secreta.

3 - CARACTERIZAÇÃO DO AMBIENTE DE TRABALHO

3.1 - AMBIENTE FÍSICO

Desenvolve suas atividades tanto em ambiente interno, atuando no plenário e nas dependências da Câmara, quanto em ambiente físico externo, acompanhando deputados e outras autoridades em missões de segurança.

3.2 - AMBIENTE SOCIAL

O relacionamento no ambiente de trabalho é muito variável, tendo que lidar com pessoas dos diversos segmentos sociais. Mantém-se contatos com autoridades, chefias, colegas de trabalho e demais servidores, profissionais de diversas áreas e público em geral, exercendo suas atividades individualmente ou em grupo, se a situação assim o exigir.

4 - REQUISITOS EXIGIDOS PARA O EXERCÍCIO DA FUNÇÃO

4.1 - REQUISITOS COGNITIVOS

\* Conhecimentos Gerais

- Português;

- Educação Moral e Cívica.

\* Conhecimentos Específicos

- Noções de técnica policial:

. noções básicas de Direito Penal

. noções básicas de Direito Processual Penal

- Noções de Primeiros Socorros

- Noções de Direito Administrativo - (Regime Jurídico Único - Lei nº 8.112/91)

- Noções de Direito Constitucional

\* Outros

- Conhecimentos sobre:

. Regimento Interno

. Relações Públicas e Humanas

OBS: ESSES CONTEÚDOS DEVERÃO SER AVALIADOS NAS PROVAS OBJETIVAS.

4.2 - REQUISITOS DE APTIDÃO FÍSICA

- Bom estado geral de saúde;

- Bom preparo físico;

- Acuidade visual;

- Acuidade auditiva.

OBS: REQUISITOS A SEREM AVALIADOS NA PROVA DE RESISTÊNCIA FÍSICA E NA INSPEÇÃO DE SAÚDE.

4.3 - REQUISITOS DE PERSONALIDADE / APTIDÃO / NÍVEL INTELECTUAL

OBS: REQUISITOS A SEREM AVALIADOS NA SELEÇÃO PSICOLÓGICA, COM A FINALIDADE ESPECÍFICA DE RECOMENDAÇÃO OU NÃO RECOMENDAÇÃO DO CANDIDATO, CONSIDERANDO AS CARACTERÍSTICAS DE PESSOA, DA CATEGORIA PROFISSIONAL E DA PRÓPRIA ORGANIZAÇÃO. O OCUPANTE DESTA CATEGORIA PROFISSIONAL DESEMPENHA ATRIBUIÇÕES TÍPICAMENTE POLICIAIS, NO ÂMBITO DA COMPETÊNCIA REGIMENTAL DO PODER LEGISLATIVO, SENDO EXIGIDO, PORTANTO, UM PERFIL PSICOLÓGICO ADEQUADO PARA O DESEMPENHO DE SUAS ATRIBUIÇÕES.

5 - DA PROVA DE APTIDÃO FÍSICA

OBJETIVO: Avaliar as condições físicas dos candidatos necessárias ao exercício adequado da função.

5.1 - PADRÕES/ CRITÉRIOS PARA A PROVA DE APTIDÃO FÍSICA

- os candidatos aptos no exame médico deverão se submeter a prova de aptidão física, dentro dos padrões abaixo estabelecidos;

- o candidato não poderá se submeter à prova de aptidão física sem ter passado por exames biométricos;

- o candidato deverá apresentar atestado médico específico de que se encontra apto para se submeter à prova de aptidão física;

- não será concedida segunda chamada ao candidato que, por qualquer motivo, deixar de comparecer nos dias, horários e locais estipulados no aviso de convocação para a realização dos testes;

- os testes poderão ser realizados em dias consecutivos, dependendo do número de candidatos, disponibilidade de pessoal e da programação estabelecida pelo órgão executor do concurso;

- os candidatos convocados para a prova de aptidão física deverão apresentar a documentação relativa ao exame médico, dando ciência, em documento próprio, dos dias, horários e locais de realização dos testes;

- a prova de aptidão física, deverá ser aplicada com a presença de um médico e de um professor de Educação Física ou de Instrutor de Adestramento Físico de instituição com experiência reconhecida neste tipo de prova, contando ainda com uma ambulância (UTE) do CBDF;

- os examinadores deverão demonstrar a execução dos testes e providenciar aquecimento leve nos candidatos;

- entre um teste e outro, se realizados no mesmo dia, deverá haver um intervalo mínimo de 15 (quinze) minutos;

- o candidato que, por qualquer forma ou meio, se submeter à prova de aptidão física em desacordo com as normas estabelecidas, terá o seu resultado anulado e assumirá a responsabilidade pelas consequências decorrentes do esforço que realizar;

- o candidato será considerado apto na prova de aptidão física, se atingir os resultados de desempenho mínimos estabelecidos para cada teste, observado o sexo e a faixa etária, conforme previsto na tabela de avaliação do Concurso.

5.2 - TESTES/ PROVAS

5.2.1 - SALTO EM DISTÂNCIA

O candidato deverá saltar, a partir de marca estipulada no terreno (tábua de impulsão), a maior distância possível.

- será considerado apto, neste teste, o candidato que atingir a performance mínima, observada a distância estabelecida, de acordo com o sexo e a idade, conforme tabela, em anexo;

- o ponto inicial de salto será a linha da tábua de impulsão mais próxima da caixa de areia; e o ponto final será a marca deixada por qualquer das partes do corpo do candidato que estiver mais próxima do ponto inicial;

- a performance é obtida medindo-se a distância entre o ponto inicial e o ponto final;

- o candidato terá direito a três tentativas para atingir a performance mínima, contando-se como tentativa os saltos anulados;

- o candidato, desde que não ultrapasse a tábua de impulsão, poderá interromper a corrida de impulso e reiniciá-la novamente, não sendo, portanto, considerada a distância para nenhuma efeito. No entanto, caso salte, ainda que tocando o solo antes da marca de impulsão, considerar-se-á como tentativa o salto dado;

- o candidato que, na corrida de impulso, ultrapasse a marca inicial terá o salto anulado, considerando-se uma tentativa;

- o candidato deverá parar no salto que atingir a performance mínima, ou após a terceira tentativa, se não atingir esta performance.

TABELA PARA SALTO EM DISTÂNCIA

SALTO EM DISTÂNCIA			
SEXO/IDADE (ANOS)	18 A 25	26 A 30	31 OU MAIS
FEMININO	3,00 m	2,90 m	2,80 m
MASCULINO	3,50 m	3,40 m	3,30 m

5.2.2 - TESTE DE COOPER (CORRIDA EM 12 MINUTOS)

O candidato deverá percorrer, durante 12 (doze) minutos, a distância mínima estabelecida pela tabela, conforme o sexo e a faixa etária.

- será considerado apto, neste teste, o candidato que atingir a performance mínima da tabela, no tempo máximo de 12 (doze) minutos;

- o candidato que atingir a performance mínima, de acordo com o estabelecido na tabela, antes de decorridos 12 (doze) minutos, deverá continuar em movimento (andando ou correndo), sem abandonar a pista ou retroceder até que, esgotado o tempo de 12 (doze) minutos, seja autorizado a parar;

- o candidato poderá fazer o percurso em qualquer ritmo, condicionado ou intercalando a corrida com caminhada, não podendo parar nem abandonar a pista, até o término do tempo regulamentar;

- o candidato que abandonar a pista ou parar durante o teste será considerado inapto.

TABELA DE TESTE DE COOPER (CORRIDA EM 12 MINUTOS)

CORRIDA EM 12 MINUTOS - METROS			
SEXO/IDADE (ANOS)	18 A 25	26 A 30	31 OU MAIS
FEMININO	2.000 m	1.900 m	1.800 m
MASCULINO	2.400 m	2.300 m	2.200 m

6 - DA INSPEÇÃO DE SAÚDE

OBJETIVO: Verificar as condições de saúde do candidato adequadas ao exercício da função.

6.1 - CRITÉRIOS PARA A INSPEÇÃO DE SAÚDE

6.1.1 - Os candidatos convocados para se submeterem à inspeção médica deverão se apresentar nos locais previamente indicados, munidos dos exames complementares.

- Os exames complementares são os especificados a seguir:

I - eletrocardiograma

II - eletroencefalograma

III - exame radiológico:

a) raio x de tórax

IV - exames laboratoriais:

a) Machado Guerreiro ou J.O. de ALMEIDA

b) urina: pesquisa de elementos anormais e sedimentoscopia (EAS).

c) glicemia de Jejum

d) dosagem de uréia no sangue

e) hemograma completo

f) dosagem de creatinina

g) dosagem do colesterol

h) ABO + RH

i) sorologia para LUES ou VDRL

j) parasitológico de fezes

l) ácido úrico

m) oftalmológico

V - audiometria

6.1.2 - A critério da equipe médica qualquer outro exame complementar poderá ser solicitado, a fim de complementar o diagnóstico.

OBS: OS EXAMES COMPLEMENTARES CORRERÃO POR CONTA DO CANDIDATO, SEM QUALQUER ÔNUS PARA A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL.

6.1.3 - Os candidatos deverão se submeter ainda a exame clínico geral, especificados a seguir:

I - anamnese

II - exame físico geral

a) dinamometria

b) exame físico geral

OBS: O EXAME CLÍNICO GERAL CORRERÁ POR CONTA DA CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL.

7 - QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL PARA O DESEMPENHO DA FUNÇÃO

7.1 - TREINAMENTO ESPECÍFICO OBRIGATÓRIO

\* OBJETIVO GERAL: Qualificar o servidor para o desempenho adequado de suas atribuições.

\* UNIDADE RESPONSÁVEL: Diretoria de Recursos Humanos - 13 Secretaria, com a Assessoria Técnica da Coordenadoria de Segurança.

\* UNIDADE EXECUTORA: Instituição de notória especialização que deverá celebrar convênio com a Câmara Legislativa do Distrito Federal, em função da especificidade do treinamento.

\* CONTEÚDO PROGRAMÁTICO CARGA HORÁRIA

1) Direitos Humanos e Cidadania .....	20 h/a
2) Relações Públicas e Humanas e Ética Profissional .....	16 h/a
3) Noções de Etiqueta e Cerimonial .....	08 h/a
4) Polícia Judiciária .....	20 h/a
5) Investigação Policial .....	40 h/a
6) Segurança Física de Instalações .....	24 h/a
7) Prevenção e Combate a Incêndios .....	16 h/a
8) Primeiros Socorros .....	08 h/a
9) Defesa Pessoal .....	40 h/a
10) Armamento e Tiro .....	30 h/a
11) Técnica Operacional .....	40 h/a
12) Palestras e Seminários .....	08 h/a
	270 h/a

OBS: PARA REALIZAÇÃO DO CURSO DE TREINAMENTO SERÁ ELABORADO PROJETO ESPECÍFICO PELA DDRH COM A ABOSSORIA TÉCNICA DA COORDENADORIA DE SEGURANÇA.

CARGO: AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO

CATEGORIA: AGENTE DE SEGURANÇA

1 - DENOMINAÇÃO DO CARGO

CARGO: Auxiliar de Administração

CATEGORIA PROFISSIONAL: Agente de Segurança

2 - CARACTERIZAÇÃO DA CATEGORIA PROFISSIONAL

2.1 - REQUISITOS PARA O RECRUTAMENTO

- Idade Mínima: 18 anos

- Escolaridade: 12 Grau completo

2.2 - REQUISITOS PARA O EXERCÍCIO DA FUNÇÃO

- Treinamento específico obrigatório (realizado após a posse)

- Acompanhamento a ser realizado durante o estágio probatório.

2.3 - JORNADA DE TRABALHO

- 8 horas diárias, podendo ultrapassar essa carga horária, observado o limite constitucional ou jornada de seis horas em turnos ininterruptos de revezamento.

2.4 - DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATRIBUIÇÕES

Executar atividades de policiamento ostensivo e vigilância nas dependências internas e externas da Câmara Legislativa, percorrendo e inspecionando sistematicamente as dependências e instalações para controlar o acesso de pessoas, evitar incêndios e outras ocorrências de fatos tipificados como infração penal ou que contrariem as normas da Casa.

2.5 - EXEMPLOS TÍPICOS DE TAREFAS:

- Executar o policiamento ostensivo, diurno e noturno, nas dependências da Câmara e áreas adjacentes;

- Verificar se portas, janelas, portões e outras vias de acesso estão adequadamente protegidos;

- Colaborar com a inspeção das instalações e do funcionamento de aparelhos e equipamentos, comunicando ao setor competente qualquer irregularidade;

- Controlar a movimentação de pessoas e veículos nas dependências da Câmara;

- Visitar e examinar, na forma de instruções, veículos, bolsas, sacolas e outros volumes;

- Conferir a regularidade de entrada e saída de materiais e equipamentos procedendo ao registro em livro próprio;

- Prestar socorro em casos de emergência;

- Colaborar com o atendimento dos visitantes, identificando-os e encaminhando-os aos setores procurados;

- Registrar, em livro próprio, as irregularidades e comunicar a chefia imediata;

- Registrar entrada e saída de pessoas e veículos, no livro próprio de ocorrência, fora do horário normal de expediente, horário noturno, finais de semana e feriados;

- Operar equipamentos de combate a incêndios;

- Colaborar em atividades de investigação de infração penal no âmbito de competência da Câmara Legislativa;

- Executar outras atividades da mesma natureza e mesmo nível de complexidade e responsabilidade.

## 2.6 - INSTRUMENTOS UTILIZADOS PARA O EXERCÍCIO DA FUNÇÃO

- Telefone

- Rádio

- Cassetele

- Arma de fogo

- Algema

- Livro de registro

- Apito

- Outros

## 2.7 - RESPONSABILIDADES DO OCUPANTE DA FUNÇÃO:

- Segurança e manutenção das dependências físicas do prédio, instalações e materiais da Câmara Legislativa;

- Guarda e/ou conservação de equipamento e material de trabalho;

- Manutenção e conservação de arma de fogo.

## 3 - CARACTERIZAÇÃO DO AMBIENTE DE TRABALHO

### 3.1 - AMBIENTE FÍSICO:

Desenvolve suas atividades tanto em ambiente interno, atuando nas dependências da Câmara, quanto em ambiente físico externo, percorrendo a área dos estacionamentos e demais áreas adjacentes.

### 3.2 - AMBIENTE SOCIAL:

O relacionamento no ambiente de trabalho é muito variável, tendo que lidar com pessoas dos diversos segmentos sociais.

Mantém contatos com autoridades, chefias, colegas de trabalho, profissionais de diversas áreas e público em geral, exercendo suas atividades individualmente ou em grupo, se a situação assim o exigir.

## 4 - CARACTERIZAÇÃO PROFISSIONAL DO OCUPANTE DA FUNÇÃO

### 4.1 - REQUISITOS COGNITIVOS

- CONHECIMENTOS GERAIS:

. Português;

. Educação Moral e Cívica.

- CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:

. Noções elementares de Direito Administrativo (Lei nº 8.112/90);

. Noções elementares de Direito Constitucional;

. Noções básicas de Primeiros Socorros.

- OUTROS:

. Conhecimentos sobre:

- Relações Públicas e Humanas;

- Regimento Interno da Câmara.

OBS: ESSES CONTEÚDOS DEVERÃO SER AVALIADOS NAS PROVAS OBJETIVAS.

### 4.2 - REQUISITOS DE APTIDÃO FÍSICA

- Bom estado geral de saúde

- Bom preparo físico

- Acuidade visual

- Acuidade auditiva

## 5 - REQUISITOS A SEREM AVALIADOS NA PROVA DE RESISTÊNCIA FÍSICA E INSPEÇÃO DE SAÚDE.

### 5.1 - REQUISITOS DE PERSONALIDADE / APTIDÃO / NÍVEL INTELECTUAL

5.1 - REQUISITOS A SEREM AVALIADOS NA SELECÇÃO PSICOLÓGICA, COM A NALIDADE ESPECÍFICA DE RECOMENDAÇÃO OU NÃO RECOMENDAÇÃO DO

CANDIDATO, CONSIDERANDO AS CARACTERÍSTICAS DE PESSOA, DA CATEGORIA PROFISSIONAL E DA PRÓPRIA ORGANIZAÇÃO.

O OCUPANTE DESTA CATEGORIA PROFISSIONAL DESEMPENHA ATRIBUIÇÕES TÍPICAS DE POLÍCIA OSTENSIVA (SEGURANÇA), NO ÂMBITO DA COMPETÊNCIA REGIMENTAL DO PODER LEGISLATIVO, SENDO EXIGIDO, PORTANTO, UM PERFIL PSICOLÓGICO ADEQUADO PARA O DESEMPENHO DE SUAS ATRIBUIÇÕES.

## 5 - DA PROVA DE APTIDÃO FÍSICA.

OBJETIVO: Avaliar as condições físicas dos candidatos, necessárias ao exercício adequado da função.

### 5.1 - PADRÕES/ CRITÉRIOS PARA A PROVA DE APTIDÃO FÍSICA

- os candidatos aptos no exame médico, deverão se submeter à prova de aptidão física, dentro dos padrões abaixo estabelecidos;

- o candidato não poderá se submeter à prova de aptidão física sem ter passado por exames biométricos;

- o candidato deverá apresentar atestado médico específico de que o mesmo se encontra apto para se submeter a prova de aptidão física;

- não será concedida segunda chamada ao candidato que, por qualquer motivo, deixar de comparecer nos dias, horários e locais estipulados no aviso de convocação para a realização dos testes;

- os testes poderão ser realizados em dias consecutivos dependendo do número de candidatos, disponibilidade de pessoal e da programação estabelecida pelo órgão executor do concurso;

- os candidatos convocados para a prova de aptidão física deverão apresentar a documentação relativa ao exame médico, dando ciência, em documento próprio, dos dias, horários e locais de realização dos testes;

- a prova de aptidão física deverá ser aplicada com a presença de um médico e de um professor de Educação Física ou de Instrutor de Adestramento Físico de instituição com experiência reconhecida neste tipo de prova, contando ainda com uma ambulância (UTE) do CDDF;

- os examinadores deverão demonstrar a execução dos testes e providenciar aquecimento leve nos candidatos;

- entre um teste e outro, se realizados no mesmo dia, deverá haver um intervalo mínimo de 15 (quinze) minutos;

- o candidato que, por qualquer forma ou meio, se submeter à prova de aptidão física em desacordo com as normas estabelecidas, terá o seu resultado anulado e assumirá a responsabilidade pelas consequências decorrentes do esforço que realizar;

- o candidato será considerado apto na prova de aptidão física, se atingir os resultados de desempenho mínimos estabelecidos para cada teste, observado o sexo e a faixa etária, conforme previsto na tabela de avaliação do Concurso.

### 5.2 - TESTES/ PROVAS

#### 5.2.1 - SALTO EM DISTÂNCIA

O candidato deverá saltar, a partir de marca estipulada no terreno (tábua de impulsão), a maior distância possível.

- será considerado apto, neste teste, o candidato que atingir a performance mínima, observada a distância estabelecida, de acordo com o sexo e a idade, conforme tabela, em anexo;

- o ponto inicial de salto será a linha da tábua de impulsão mais próxima da caixa de areia; e o ponto final será a marca deixada por qualquer das partes do corpo do candidato que estiver mais próxima do ponto inicial;

- a performance é obtida medindo-se a distância entre o ponto inicial e o ponto final;

- o candidato terá direito a três tentativas para atingir a performance mínima, contando-se como tentativa os saltos anulados;

- o candidato, desde que não ultrapasse a tábua de impulsão, poderá interromper a corrida de impulso e reiniciá-la novamente, não sendo, portanto, considerada a desistência para nenhum efeito. No entanto, caso salte, ainda que tocando o solo antes da marca de impulsão, considerar-se-á como tentativa o salto dado;

- o candidato que, na corrida de impulso, ultrapasse a marca inicial terá o salto anulado, considerando-se uma tentativa;

- O candidato deverá parar no salto que atingir a performance mínima, ou após a terceira tentativa, se não atingir esta performance.

TABELA PARA SALTO EM DISTÂNCIA

SALTO EM DISTÂNCIA			
SEXO/IDADE (ANOS)	18 A 25	26 A 30	31 OU MAIS
FEMININO	3,00 m	2,90 m	2,80 m
MASCULINO	3,50 m	3,40 m	3,30 m

#### 5.2.2 - TESTE DE COOPER (CORRIDA EM 12 MINUTOS)

O candidato deverá percorrer, durante 12 (doze) minutos, a distância mínima estabelecida pela tabela, conforme o sexo e a faixa etária.

- será considerado apto, neste teste, o candidato que atingir a performance mínima da tabela, no tempo máximo de 12 (doze) minutos;

- o candidato que atingir a performance mínima de acordo com o estabelecido na tabela, antes de decorridos 12 (doze) minutos, deverá continuar em movimento (andando ou correndo), sem abandonar a pista ou retroceder até que, esgotado o tempo de 12 (doze) minutos, seja autorizado a parar;

- O candidato poderá fazer o percurso em qualquer ritmo, condicionando ou intercalando a corrida com caminhada, não podendo parar nem abandonar a pista, até o término do tempo regulamentar;

- o candidato que abandonar a pista ou parar durante o teste será considerado inapto.

TABELA DE TESTE DE COOPER (CORRIDA EM 12 MINUTOS)

CORRIDA EM 12 MINUTOS - METROS			
SEXO/IDADE (ANOS)	18 A 25	26 A 30	31 OU MAIS
FEMININO	2.000 m	1.900 m	1.800 m
MASCULINO	2.400 m	2.300 m	2.200 m

## 6 - DA INSPEÇÃO DE SAÚDE

OBJETIVO: Verificar as condições de saúde do candidato adequadas ao exercício da função.

## 6.1 - CRITÉRIOS PARA A INSPEÇÃO DE SAÚDE

6.1.1 - Os candidatos convocados para se submeterem à inspeção médica deverão se apresentar nos locais previamente indicados, munidos dos exames complementares.

- Os exames complementares são os especificados a seguir:

I - eletrocardiograma

II - eletroencefalograma

III - exame radiológico:

a) raio x de tórax

IV - exames laboratoriais:

a) Machado Guerreiro ou J.O. de ALMEIDA

b) urina: pesquisa de elementos anormais e sedimentoscopia (EAS).

c) glicemia de jejum

d) dosagem de uréia no sangue

e) hemograma completo

f) dosagem de creatinina

g) dosagem do colesterol

h) ABO + RH

i) Serologia para LUES ou VDRL

j) parasitológico de fezes

l) ácido úrico

m) oftalmológico

U - audiometria

6.1.2 - A critério da equipe médica qualquer outro exame complementar poderá ser solicitado, a fim de complementar o diagnóstico.

OBS: OS EXAMES COMPLEMENTARES CORRERÃO POR CONTA DO CANDIDATO, SEM QUALQUER ÔNUS PARA A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL.

6.1.3 - Os candidatos deverão se submeter ainda a exame clínico geral, especificados a seguir:

I - anamnese

II - exame físico geral

a) dinamometria

b) exame físico geral

OBS: O EXAME CLÍNICO GERAL CORRERÁ POR CONTA DA CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL.

## 7 - QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL PARA O DESEMPENHO DA FUNÇÃO

### 7.1 - TREINAMENTO ESPECÍFICO OBRIGATÓRIO

\* OBJETIVO GERAL: Qualificar o servidor para o desempenho adequado de suas atribuições.

\* UNIDADE RESPONSÁVEL: Diretoria de Recursos Humanos - 12 Secretária, com a Assessoria Técnica da Coordenadoria de Segurança.

\* UNIDADE EXECUTORA: Instituição de notória especialização que deverá celebrar convênio com a Câmara Legislativa do Distrito Federal, em função da especificidade do treinamento.

\* CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

CARGA HORÁRIA

1) Direitos Humanos e Cidadania .....	08h/a
2) Relações Públicas e Humanas e Ética Profissional .....	16h/a
3) Noções de Etiqueta e Cerimonial .....	04h/a
4) Investigação Policial .....	20h/a
5) Segurança Física de Instalações .....	40h/a
6) Prevenção e Combate a Incêndios .....	20h/a
7) Primeiros Socorros .....	08h/a
8) Defesa Pessoal .....	30h/a
9) Armamento e Tiro .....	30h/a
10) Técnica Operacional .....	30h/a
11) Palestras e Seminários .....	08h/a
	214h/a

OBS: PARA REALIZAÇÃO DO CURSO DE TREINAMENTO SERÁ ELABORADO PROJETO ESPECÍFICO PELA DDRH COM A ACESSORIA TÉCNICA DA COORDENADORIA DE SEGURANÇA.

ATO MESA Nº, 048 /92

Regulamenta a Resolução nº 020, de 1971, disciplina o acesso às dependências do Plenário e dá outras providências.

A Mesa da Câmara Legislativa do Distrito Federal, no uso de suas atribuições regimentais, e tendo em vista o disposto na Resolução nº 020, de 1971,

RESOLVE:

Art. 1º - Baixar as normas de acesso às dependências do Plenário da Câmara Legislativa do Distrito Federal.

Art. 2º - Compreende-se como dependência do Plenário:

- I - o Plenário dos Deputados;
- II - a Sala de Reuniões e Copa Privativas;
- III - a Sala dos Assessores;
- IV - a Sala de Som e Gravação de Áudio;
- V - a Sala de Imprensa.

Art. 38 - É obrigatório o uso de traje completo ou uniforme nas dependências do Plenário da Câmara Legislativa do Distrito Federal, pelos servidores, secretários, parlamentares e quaisquer outros que prestem serviços à Casa.

Parágrafo único - É vedado o uso de "short", camisetas e trajes considerados incompatíveis com o cerimonial, a formalidade e o caráter solene das sessões.

Art. 40 - Fica proibido qualquer tipo de manifestação dentro do Plenário, durante as sessões, por parte dos servidores da Casa e demais pessoas autorizadas a ingressarem no Plenário.

Art. 50 - O ingresso nas dependências do Plenário somente será permitido aos portadores de credencial específica, sendo facultado ao Presidente da Sessão autorizar a entrada de qualquer pessoa, desde que considere oportuno e conveniente.

Art. 60 - São as seguintes as credenciais de que trata o artigo anterior:

I - Credencial Verde - destinada ao pessoal de serviço no Plenário em sessão (Taquiografia, Ata e Súmula, Apoio de Plenário e Assessoria de Plenário);

II - Credencial Cinza - destinada ao pessoal dos Gabinetes, Coordenadorias, Diretorias, Comissões e Assessorias;

III - Credencial Branca - destinada aos jornalistas e pessoal de imprensa;

IV - Credencial Azul - destinada a autoridades e visitantes convidados;

V - Credencial Amarela - limitada a 5 (cinco) unidades, de livre trânsito, concedida pela Mesa, a seu critério exclusivo;

VI - Credencial Especial - de livre trânsito, destinada ao pessoal de segurança.

Parágrafo 1º - Será fornecida uma Credencial Cinza para cada setor interessado, mediante solicitação à Coordenadoria de Segurança.

Parágrafo 2º - As Credenciais Verde e Cinza serão utilizadas em sistema de revezamento pelo pessoal respectivo, conforme escala de serviço.

Parágrafo 3º - Os portadores de Credencial Cinza e Azul somente terão acesso ao Plenário dos Deputados e às dependências da Sala de Reuniões e Copa Privativa mediante autorização da Presidência da Sessão ou do Deputado interessado, quando necessário.

Parágrafo 4º - As Credenciais brancas serão autenticadas pelo Coordenador de Comunicação Social e pelo Coordenador de Segurança.

Art. 70 - A credencial assegura ao portador o acesso aos seguintes locais, observada a cor respectiva:

I - Plenário dos Deputados: Credencial verde;

II - Copa Privativa e Sala de Reuniões: Credencial azul;

III - Sala dos Assessores: Credenciais cinza e azul;

IV - Sala de som e gravação de áudio: Credencial verde;

V - Sala de Imprensa: Credencial branca.

Art. 80 - Compete à Coordenadoria de Segurança expedir e controlar as credenciais de que trata este ato, mantendo arquivo de dados que permita a identificação do responsável pela credencial.

Art. 92 - Em nenhuma hipótese será admitida a entrada de qualquer pessoa nas dependências do Plenário sem a apresentação da Credencial respectiva que deverá ser mantida presa à indumentária do portador, em local visível, durante todo o período de sua permanência no local.

Parágrafo 1º - O controle de acesso ao Plenário em sessão será realizado pelo pessoal da Coordenadoria de Segurança em articulação com a Diretoria Legislativa.

Parágrafo 2º - Em caso de dúvida quanto à pessoa do portador da Credencial, é facultado à Segurança da Casa solicitar a identificação funcional.

Parágrafo 3º - O acesso de convidados e homenageados em sessões especiais será controlado pela Coordenadoria de Cerimonial, com a colaboração da Coordenadoria de Segurança.

Art. 100 - A Copa Privativa e suas instalações serão utilizadas exclusivamente pelos Deputados e Autoridades convidadas.

Art. 110 - Ficam aprovados os modelos de credencial constantes do Anexo I desta Ato.

Parágrafo único - Sempre que for considerado conveniente, o Presidente da Câmara Legislativa poderá autorizar o controle de acesso mediante a utilização de etiquetas adesivas, observadas as mesmas cores e restrições constantes deste Ato, ocasião em que as credenciais de que trata o "caput" deste artigo terão a validade suspensa temporariamente.

Art. 120 - Os casos omissos serão resolvidos pela Mesa e, durante as sessões, pela respectiva Presidência.

Art. 130 - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, de de 1992.

Deputado SALVIANO GUIMARÃES

Presidente

Deputado TADEU RORIZ

Vice-Presidente

Deputado JOSÉ ORNELLAS

2º Secretário

Deputado PEDRO CELSO

1º Secretário

Deputado BENÍCIO TAVARES

3º Secretário

ATO DA MESA Nº /92

ANEXO I



Table with 2 columns: CORES, and 5 rows: FUNDO FAIXA, CINZA BRANCA, AZUL BRANCA, AMARELO BRANCA, VERDE BRANCA, LETRAS PRETAS.

FUNDO BRANCO  
TARJA VERMELHO VIVO  
LETRAS BRANCAS

ATO DO PRESIDENTE Nº 943, DE 1992

O Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal, no uso de suas atribuições regimentais e de acordo com a Resolução nº 046/92,

RESOLVE:

DESIGNAR o servidor FERNANDO TEIXEIRA STORNI, matrícula 10.882-33, para responder pela Chefia do Gabinete da Presidência, sem prejuízo das atribuições do cargo de Chefe da Assessoria Especial de Fiscalização e Controle.

Brasília, 20 de outubro de 1992.

Deputado SALVIANO GUIMARÃES  
Presidente

ATO DO PRESIDENTE Nº 944, DE 1992

O Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal, no uso de suas atribuições regimentais, e nos termos da Resolução nº 001/91,

RESOLVE:

NOMEAR DENIZE CASTRO FLAESCHEN para ocupar o cargo em comissão de Assessor Parlamentar, FS-I, no Gabinete do Deputado do Geraldo Magela.

Brasília, 20 de outubro de 1992.

Deputado SALVIANO GUIMARÃES  
Presidente

ATO DO PRESIDENTE Nº 945, DE 1992

O Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal, no uso de suas atribuições regimentais, considerando os termos do Art. 38 da Lei 8.112/90 e de acordo com a Resolução nº 046/92,

RESOLVE:

DESIGNAR ARILO OLIVA FRANÇA, Chefe de Unidade, CC-2, matrícula 10.883-31, para responder pela Chefia da Assessoria Especial de Fiscalização e Controle, nas ausências e impedimentos legais do titular.

Brasília, 20 de outubro de 1992.

Deputado SALVIANO GUIMARÃES  
Presidente

ATO DO PRESIDENTE Nº 946, DE 1992

O Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal, no uso de suas atribuições regimentais, e nos termos da Resolução nº 001/91,

RESOLVE:

NOMEAR MARIA DO ROSÁRIO PHELIPPE para ocupar o cargo em comissão de Auxiliar de Gabinete, PC-I, no Gabinete do Deputado Fernando Neves.

Brasília, 20 de outubro de 1992.

Deputado SALVIANO GUIMARÃES  
Presidente

ATAS, CONTRATOS, CONVÊNIOS E BALANÇOS

Form with fields for DISTRICT FEDERAL, CONVENIENTES, and PROCESO/04 030.017.823/91.

Table with columns: CONVENIENTES, PROCESO, DATA ASSINATURA, VIGENCIA, VALOR Cds.

1. Por este instrumento fica aditado, com o objetivo de supletar recursos no valor de Cr\$8.000.000,000,00 (oito bilhões de cruzeiros), perfazendo o total de Cr\$..... 34.280.969.600,00 (trinta bilhões, duzentos e oitenta milhões, noventa e sessenta e nove mil e seiscentos cruzeiros) ao Convênio nº 001/92, celebrados entre o DISTRITO FEDERAL, através da SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, através do DEPARTAMENTO DAS ADMINISTRAÇÕES REGIONAIS-DEPAR e a COMPANHIA DE ELETRICIDADE DE BRASÍLIA - CEB, para MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA NAS REGIÕES ADMINISTRATIVAS DE BRASÍLIA, GAMA, TAGUATINGA, BRAZILÂNDIA, SOBRADINHO, PLANALTINA, PARANÁ, NÚCLEO BANDEIRANTE, CEDIÂNIA, GUARÁ, CRUZEIRO e SÁVIA.

Table with columns: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA, PROJETO/ATIVIDADE, ELEMENTO DE DESPESA, FONTE DE RECURSOS.

Table with columns: N.º MEMO, VALOR Cds, N.º, VALOR Cds.

DISTRITO FEDERAL: JOSÉ ROBERTO ARRUDA, ENEJARIO MACIEL. Delegação de Competência contida no art. 5º, Decreto 13.708, de 27/12/91.

Form with fields for DISTRICT FEDERAL, CONVENIENTES, and PROCESO/04 030.001.876/92.

Table with columns: CONVENIENTES, PROCESO, DATA ASSINATURA, VIGENCIA, VALOR Cds.

Por este termo fica aditado o Convênio nº 016/92, celebrado entre o DISTRITO FEDERAL, através da SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - CODEPLAN, objetivando a suplementação de recursos no valor de Cr\$ 50.000.000,00 (Cinquenta milhões de cruzeiros), para prestação de locação de equipamentos de informática, constantes da proposta nº 009/92-DIRIN/CODEPLAN, perfazendo o total de Cr\$ 98.770.484,00 (Noventa e oito milhões, setecentos e setenta e quatro mil, quatrocentos e oitenta e quatro cruzeiros).

Table with columns: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA, PROJETO/ATIVIDADE, ELEMENTO DE DESPESA, FONTE DE RECURSOS.

Table with columns: N.º MEMO, VALOR Cds, N.º, VALOR Cds.

DISTRITO FEDERAL: JOSÉ ROBERTO ARRUDA. Delegação de Competência expressa no art. 5º, do Decreto 13.708 de 27.12.91.

2º CONVENIENTE: RONDON MIRANDA GUIMARÃES, GLADSON LIPORACI BARBOSA. Diretor-Adm. e Financeiro. Conforme Decisão da Dir. Colegiada em sua 255, a R. Exp. de 25.09.92.

COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA-TERRACAP. EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL. ESPÉCIE: Contrato de prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos de processamento de dados.

SECRETARIA DE AGRICULTURA. SOCIEDADE DE ABASTECIMENTO DE BRASÍLIA S/A - SAB. EXTRATO CONTRATUAL. ESPÉCIE: CONTRATO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS.

SECRETARIA DE AGRICULTURA. SOCIEDADE DE ABASTECIMENTO DE BRASÍLIA S/A - SAB. EXTRATO DE TERMO ADITIVO. ESPÉCIE: PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 007/91-ASJUR.

FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL. EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL. ESPÉCIE: Primeiro Termo Aditivo nº 067/92-RJ-PHDF ao Contrato nº 084/91-PJ-PHDF.

SECRETARIA DE AGRICULTURA. SOCIEDADE DE ABASTECIMENTO DE BRASÍLIA S/A - SAB. EXTRATO DE TERMO ADITIVO. ESPÉCIE: PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 007/91-ASJUR.

FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL. EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL. ESPÉCIE: Primeiro Termo Aditivo nº 067/92-RJ-PHDF ao Contrato nº 084/91-PJ-PHDF.

SECRETARIA DE AGRICULTURA. SOCIEDADE DE ABASTECIMENTO DE BRASÍLIA S/A - SAB. EXTRATO DE TERMO ADITIVO. ESPÉCIE: PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 007/91-ASJUR.

FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL. EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL. ESPÉCIE: Primeiro Termo Aditivo nº 067/92-RJ-PHDF ao Contrato nº 084/91-PJ-PHDF.

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E AÇÃO COMUNITÁRIA. FUNÇÃO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL. EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 06/91.

SOCIEDADE DE TRANSPORTES COLETIVOS DE BRASÍLIA LTDA. EXTRATO DE CONTRATO NOS TERMOS DO DECRETO Nº 10.996 - ART. 82.

FUNDAÇÃO ZOOTECNICA DO DISTRITO FEDERAL. EXTRATO DO CONTRATO Nº904/PZDF-PARTES/PZDF/ZOOLANCHES CHURRASCARIA LTDA.

ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES DO DER-DF - ASDER-DF. ALTERAÇÃO DO ESTATUTO (RESOLUÇÃO DA REFORMA).

ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES DO DER-DF - ASDER-DF. Assembleia Geral EXTRAORDINÁRIA, realizada no dia 30 (trinta) de abril de 1991.

ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES DO DER-DF - ASDER-DF. Assembleia Geral EXTRAORDINÁRIA, realizada no dia 30 (trinta) de abril de 1991.

ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES DO DER-DF - ASDER-DF. Assembleia Geral EXTRAORDINÁRIA, realizada no dia 30 (trinta) de abril de 1991.

ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES DO DER-DF - ASDER-DF. Assembleia Geral EXTRAORDINÁRIA, realizada no dia 30 (trinta) de abril de 1991.

metade dos associados aptos a fazê-lo. CAPÍTULO VI - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS: Os associados da ASDER-DF, não respondem subsidiariamente pelos compromissos da ENTIDADE, que terá patrimônio e personalidade distintos de seus associados. Com a Dissolução do Conselho Deliberativo, os atuais membros compõem a Diretoria até o término do mandato na 1ª quinzena de Janeiro de 1993, posse da nova DIRETORIA, os casos omissos no presente ESTATUTO, ora reformado, entrará em vigor na data do seu registro em cartório. Presidente: JOSÉ MARIA DO AMPARO. (DAR CR\$ 352.800,00)

EXTRATO DO ESTATUTO DA OBRA DE ASSISTÊNCIA À INFÂNCIA E À SOCIEDADE

**EXTRATO DO ESTATUTO**

OBRA DE ASSISTÊNCIA À INFÂNCIA E À SOCIEDADE - OASIS - com sede provisória à SHIS, QI 17, conjunto 13, casa 16 - Subsolo e 1º e 2º andares - em Brasília-DF, sem fins lucrativos, de natureza beneficente e de assistência espiritual, educacional, social e à saúde, com objetivo primordial de atendimento a crianças na faixa etária de 0 (zero) a 4 (quatro) anos, com duração ilimitada, e administrada por Diretoria composta de Presidente, 1º e 2º Vices-Presidentes; 1º e 2º Tesoureiros; 1º e 2º Secretários e pelo Conselho Fiscal. O Presidente representa a Instituição ativa e passivamente, em juízo ou fora dele. O Estatuto é reformado mediante proposta da Diretoria ou dos sócios. Os sócios não respondem solidariamente e nem subsidiariamente pelas obrigações financeiras e sociais. O patrimônio é constituído de bens móveis e imóveis, mensais e anuais, contribuições, doações e subvenções. A Instituição poderá ser extinta por sentença judicial ou decisão de 2/3 dos associados e seu patrimônio reverterá a Instituição de assistência social. (DAR CR\$ 215.600,00)

**A BOLHA-PRODUÇÕES**

**EXTRATO DE ESTATUTO**

A Bolha-Produções é uma sociedade civil, sem fins lucrativos com os objetivos de produzir, criar, promover e propor atividades afins de natureza Artísticas, Culturais e Sociológicas. Sua diretoria é composta por: Diretor Executivo, Diretor Administrativo, Diretor Financeiro. Representa a entidade ativa ou passivamente em juízo ou fora dele o Diretor Executivo. Em caso de dissolução da entidade seu patrimônio será doado a entidades jurídicas congêneres que tenham notória atuação dentro das áreas da Arte, da Cultura e da Ecologia em Brasília-DF. (DAR CR\$ 78.400,00)

**COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA-TERRACAP**

**EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL**

Nº DO PROCESSO: 111.002.576/88.2. ESPÉCIE: Terceiro Termo Aditivo nº 181/92. CONTRATANTES: Companhia Imobiliária de Brasília-TERRACAP e LEMAC S/A INDÚSTRIA HELIOGRÁFICA. OBJETO: Prorrogar prazo e suplementar recursos, ao Contrato de Prestação de Serviços nº 106/89, datado de 10.10.89. VALOR: CR\$ 5.741.827,00 (cinco milhões, setecentos e quarenta e um mil, oitocentos e vinte e sete cruzeiros). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Recursos da TERRACAP, correndo à conta do ELEMENTO 349030-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA, SUBELEMENTO 27- REPAROS E MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTO, conforme Nota de Empenho nº 1.739, de 28.09.92. VIGÊNCIA: A partir de 10.10.92. DESPESAS DE PUBLICAÇÃO: TERRACAP. DATA DE ASSINATURA: 10 de outubro de 1992. P/CONTRATANTE: HUMBERTO LUDOVICO DE ALMEIDA FILHO, MARCÍLIO MARQUES BOTTI, HELENO GILBERTO BARCELOS. P/CONTRATADA: LAUDERLI DA COSTA MILHOLLI. TESTEMUNHAS: ANDRÉ FARAGE DE CARVALHO e WILSON RODRIGUES DAMASCENO.

ESCRITÓRIO DE ADVOCACIA E CONSULTORIA GILBERTO DANTAS S/C

**1ª. ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

CLÁUSULA PRIMEIRA - A Sociedade terá a sua sede social no Centro Empresarial Assis Chateaubriand, SRT/Sul, Q. 701, c.j. "L", bl. I, nº 38, sala 417, telefone: 321-0677, Brasília-DF, CEP 70340-906.

CLÁUSULA SEGUNDA - Continuam em pleno vigor todas as demais cláusulas e condições, que, implícita ou explicitamente, não contrariem o disposto na presente. Brasília-DF, 20 de outubro de 1992. GILBERTO DANTAS DE ARAÚJO e ANTONIA MARIA DA SILVA DANTAS. (DAR CR\$ 137.200,00)

**PROHOMEN SOCIEDADE DE PROMOÇÃO HUMANA**

**Extrato do Estatuto**

PROHOMEN ASSOCIAÇÃO DE PROMOÇÃO HUMANA é uma entidade civil sem fins lucrativos, com sede no SRE/S, Bloco "D" nº 20 sala 204, Brasília, DF, e Foro em Brasília, DF, com tempo de duração indeterminado. Finalidades e objetivos: promover o ser humano nos campos econômico-financeiro, social, moral, cultural, educacional, artístico e da saúde. COMPOSIÇÃO DA DIRETORIA: CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO formado por um CONSELHEIRO-PRESIDENTE, um CONSELHEIRO-SECRETÁRIO e um CONSELHEIRO-TESOUREIRO. COMPETE AO CONSELHEIRO-PRESIDENTE representar ativa ou passivamente, em juízo ou fora dele. Os membros não responderão pelas obrigações contraídas pela Instituição. Em caso de dissolução será deliberado por 2/3 da Assembleia Geral e os bens serão revertidos em favor de outras entidades congêneres e em caso de reforma do Estatuto, a Assembleia Geral será convocada Extraordinariamente pelo CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO. CONSELHEIRO-PRESIDENTE: ROBERVAL BORGES.

**EDITAIS, AVISOS E DECLARAÇÕES**

**SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS  
COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTOS DE BRASÍLIA-CAESB**

**PRORROGAÇÃO DA LICITAÇÃO CP-004/92-CAESB.**

CONCORRÊNCIA Nº CP-004/92-CAESB, PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MOBILIZAÇÃO COMUNITÁRIA/PROJETOS EXECUTIVOS DE RAMAIS CONDOMINIAIS, EM SAMAMBAIA, DF. CHAMAMOS A ATENÇÃO DOS INTERESSADOS QUE A CONCORRÊNCIA Nº CP-004/92-CAESB, FOI PRORROGADA PARA O DIA 20 DE NOVEMBRO DE 1992, NO MESMO HORÁRIO, EM RAZÃO DA MESMA NÃO TER SIDO PUBLICADA NOS PRAZOS LEGAIS, NO DIÁRIO OFICIAL DO DISTRITO FEDERAL.

Brasília, 15 de outubro de 1992.

MARCIO LADEIRA DE SOUSA  
COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
PRESIDENTE

**SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**

**COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA -**

**TERRACAP**

**AVISO**

**ADIAMENTO DO EDITAL Nº 17/92-IMÓVEIS**

A COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA - TERRACAP, Empresa vinculada à Secretaria de Obras e Serviços Públicos do Governo do Distrito Federal, torna público que a data da Concorrência para a realização da venda de imóveis, objeto do Edital nº 17/92-IMÓVEIS, FICA PRORROGADO, de 04.11.92 para 05.11.92, conforme faculto o Tópico nº 5 do Capítulo II, do mencionado Edital. O depósito de caução poderá ser efetuado até o dia 04.11.92, somente nas agências do BRB - Banco de Brasília S/A. As propostas de compra deverão ser entregues entre 09:00 e 10:00 horas do dia 05.11.92, no Auditório da Empresa, localizado no SAI/N, Bloco "F" (próximo ao Palácio do Buriti) e sua abertura se dará após o encerramento dos trabalhos relativos à primeira etapa (recebimento das propostas). Mantêm-se inalterados os demais termos do AVISO publicado no DODF de 01, 02 e 05.10.92 e Jornal de Brasília de 01.10.92.

Brasília, 16 de outubro de 1992

HUMBERTO LUDOVICO DE ALMEIDA FILHO  
Presidente

**SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**

**COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA-TERRACAP**

**CONCORRÊNCIA PÚBLICA PARA VENDA DE IMÓVEIS**

**EDITAL Nº 18/92-IMÓVEIS**

A COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA - TERRACAP, Empresa Pública, vinculada à Secretaria de Obras e Serviços Públicos do Governo do Distrito Federal, leva ao conhecimento dos interessados que colocará à venda em Licitação Pública em 25 de novembro de 1992, lotes destinados a Comércio em geral, Habitação Coletiva, Comércio/residência, Armazéns Gerais, Restaurante Unidade Vizinhança-RUV, Oficinas em Geral, Indústria em Geral, Agências bancárias ou Financeiras, Assistência Social, Associações de classe/beneficentes, Centros comunitários /Culturais, Clínica Médica/Veterinárias, Clubes, Ensino Seriado e não-Seriado Igreja/Templo, Laboratórios, Organismos Públicos e Unidade de Saúde, Creche, Supermercado, Lojas, Hospital de Pequeno Porte, Radiologia, Maternidade, Equipamentos Comunitários, Prestação de Serviços e outros situados no Plano Piloto e Cidades-Satélites, obedidas as condições do Edital nº 18/92-IMÓVEIS, cujos exemplares e formulários de proposta de compra poderão ser obtidos nas Agências do BRB - Banco de Brasília S.A., nas Administrações Regionais e na Sede da TERRACAP, localizada no SAI/N, Bloco "F" (próximo ao Palácio do Buriti). O depósito da caução poderá ser feito até o dia 24.11.92, somente nas Agências do BRB - Banco de Brasília S.A. As propostas de compra deverão ser entregues entre 9:00 e 10:00 horas do dia 25.11.92, no auditório do Edifício-sede da Companhia e sua abertura se dará após o encerramento da primeira etapa dos trabalhos (recebimento das propostas). Maiores informações poderão ser obtidas pelos telefones: (061) 216-6132, 216-6133, 223-8779, 226-9156 ou FAX: 223-2142, ou pessoalmente na Sede da TERRACAP, sala 312, no horário comercial.

Brasília, 16 de outubro de 1992

HUMBERTO LUDOVICO DE ALMEIDA FILHO  
Presidente

**SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS - SERPRO  
AVISO DE LICITAÇÃO**

MODALIDADE: Tomada de Preços nº 92.00050.01 - Processo nº 92.00250.01.

OBJETO: Contratação de serviços jurídicos da área trabalhista.

DATA/HORA RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO: 27.10.92 às 18:00 horas

DATA/HORA RECEBIMENTO E ABERTURA DE PROPOSTA: 04.11.92 às 10:00 horas.

LOCAL: SGAN - Quadra 601 - Módulo "G" - Setor de Suprimento - SESUP/DIREL - Brasília-DF.

O Edital poderá ser obtido no endereço acima, no horário comercial, das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 17:00 horas.

Brasília, 19 de outubro de 1992.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS JURÍDICOS - CLAJUR/FIBRA

**DATAMEC S/A SISTEMAS E PROCESSAMENTO DE DADOS**

CGC/MF Nº 33.387.382/0001-07

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**EDITAL TP-0109/92 - PROCESSO 1.TP.0171/92**

OBJETO: Prestação de Serviços de Vigilância e Segurança/Filial Brasília

Alterações do Edital:

a) subitem 3.1 para: "Poderão participar desta licitação as empresas inscritas, em até 05 (cinco) dias úteis anteriores da data de entrega dos envelopes Documentação e Propostas, no Cadastro de Fornecedores..., nos últimos 02 (dois) anos".

b) subitem 4.2 para: "A simples apresentação dos envelopes Documentação e Propostas implica... desta LICITAÇÃO".

c) subitem 6.2 para: ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS - Dia 27.10.92 às 09:30 horas  
ABERTURA DA DOCUMENTAÇÃO - Dia 27.10.92 às 10:00 horas  
ABERTURA DAS PROPOSTAS - Dia 17.11.92 às 10:00 horas

d) subitem 2.2.11 do Anexo I - Especificações para: "Um outro vigilante excedente ao total, por turno, para eventuais necessidades de ausência".

e) item 4 do anexo I para: "Cláusula de Reajuste de Preços".

f) anexo II - Documentação exigida, item 3 - Idoneidade Financeira acrescentar como subitem 3.2 - Demonstrações Contábeis do último exercício que comprovem a boa situação financeira e capital registrado e integralizado de Cr\$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de cruzeiros).

**EDITAL TP-0110/92 - PROCESSO 1. TP.0371/92**

OBJETO: Prestação de Serviços de Conservação e Limpeza/Filial Brasília.

Alterações do Edital:

a) subitem 3.1 para: "Poderão participar desta licitação as empresas inscritas, em até 05 (cinco) dias úteis anteriores da data de entrega dos envelopes, Documentação e Propostas, no Cadastro de Fornecedores..., nos últimos 02 (dois) anos".

b) subitem 4.2 para: "A simples apresentação dos envelopes Documentação e Propostas implica..., desta LICITAÇÃO".

c) subitem 6.2 para: ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS - Dia 28.10.92 às 09:00 horas  
ABERTURA DA DOCUMENTAÇÃO - Dia 28.10.92 às 10:00 horas  
ABERTURA DAS PROPOSTAS - Dia 18.11.92 às 10:00 horas

d) do Anexo I - Especificações, cujos exemplares se encontram à disposição de todos os interessados que apanharam o Edital.

e) Anexo II - Documentação exigida, item 3 - Idoneidade Financeira acrescentar como subitem 3.2 - Demonstrações Contábeis do último exercício que comprovem a boa situação financeira e capital registrado e integralizado de Cr\$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de cruzeiros). (Artigos 25 e 32 do DL-2300/86).

Brasília-DF, 16 de outubro de 1992

RICARDO ELIAS DE SOUSA  
Supervisor de Adm. e Controle

(DAR Cr\$ 1.470.000,00)

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E TRABALHO  
INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS  
EDITAL Nº 218/92 - IDR

CONCURSO PÚBLICO PARA O CARGO DE ASSISTENTE LEGISLATIVO DA CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

A SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS - IDR e o PRESIDENTE DA CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL - CLDF, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista o disposto na Resolução nº 036 de 26/12/91 e no Convênio firmado entre as partes, tornam pública a abertura de inscrições ao Concurso Público para o Cargo de Assistente Legislativo do Quadro de Pessoal da Câmara Legislativa do Distrito Federal, de acordo com as normas estabelecidas neste Edital, destinado ao suprimento de vagas, conforme especificação a seguir:

OPÇÃO	CATEGORIA FUNCIONAL	Nº DE VAGAS
01	Taquigrafo (Estenógrafo)	16
02	Técnico com Formação de 2º Grau	10

1. DO CARGO

1.1 DESCRIÇÃO SUMÁRIA DA CATEGORIA FUNCIONAL

1.1.1 Taquígrafo (Estenógrafo)

Executar atividades de estenografia e datilografia, registrando, por meio de sinais e abreviaturas, as palavras ditadas, transcrevendo-as à máquina na forma de relatórios, atas, cartas, memorandos, ofícios e outros documentos, em sessões plenárias, reuniões das Comissões Permanentes, Comissões Parlamentares de Inquérito e em conferências, fóruns e outros eventos assemelhados, realizados nas dependências da Câmara Legislativa do Distrito Federal ou em outros locais.

1.1.2 Técnico com Formação de 2º Grau

Executar trabalho de apoio técnico legislativo, auxiliando os profissionais de nível superior em suas atividades de assessoria legislativa e outras tarefas afins que lhe forem cometidas.

1.2 REMUNERAÇÃO

VENCIMENTO	GAL	TOTAL
Cr\$1.047.797,09	Cr\$1.047.797,09	Cr\$2.095.594,18

1.3 JORNADA DE TRABALHO

40 (quarenta) horas semanais, nos termos da Resolução nº 035/91 da Câmara Legislativa do Distrito Federal.

1.4 ESCOLARIDADE

2º Grau completo.

2. DA CLIENTELA

Poderão concorrer ao Concurso Público de que trata este Edital, candidatos que possuam a escolaridade exigida no subitem 1.4.

3. DOS REQUISITOS E DA SUA COMPROVAÇÃO

3.1 Ser brasileiro ou gozar das prerrogativas dos Decretos nºs 70.391/72 e 70.436/72.

3.2 Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos.

3.3 Estar em dia com as obrigações eleitorais e, para os candidatos do sexo masculino, também com as obrigações militares.

3.4 Não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidade incompatível com nova investidura em cargo público.

3.5 Possuir a escolaridade estabelecida no subitem 1.4.

3.6 Atender às demais exigências previstas neste Edital.

3.7 A comprovação do requisito estabelecido no subitem 3.1 será exigida no ato da inscrição.

3.8 Os documentos que comprovam o atendimento aos requisitos estabelecidos nos subitens 3.2, 3.3, 3.4 e 3.5 serão exigidos dos candidatos aprovados no Concurso, por ocasião da convocação para investidura no cargo.

3.9 A falta de comprovação de qualquer dos requisitos constantes do item 3 acarretará o cancelamento da inscrição e a perda dos direitos decorrentes, ficando o candidato excluído do Concurso.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1 Período e Horário: 26 a 30/10/92, das 10 às 16 horas.

4.2 Locais: Plano Piloto - Centro de Convenções - Ala Norte/ Subsolo; e Taguatinga - Ginásio de Esportes "Serejinho" - Praça Desportiva - Área Especial QNL - Taguatinga Norte

4.3 Taxa de Inscrição: Cr\$50.000,00 (cinquenta mil cruzeiros)

4.3.1 A taxa de inscrição, uma vez paga, não será restituída, excetuando-se o caso de cancelamento do Concurso, por conveniência ou interesse da Administração.

4.4 Para inscrever-se, o candidato deverá dirigir-se a um dos locais estabelecidos no subitem 4.2 munido de documento de identidade, para preencher e assinar a Ficha de Inscrição, optando por uma das Categorias Funcionais relacionadas no "caput" deste Edital, recolher a taxa, receber o número de inscrição, os Programas das provas e outras informações que se fizerem necessárias.

4.5 A inscrição poderá ser feita por procuração mediante apresentação e entrega do mandato de procuração acompanhado de cópia do documento de identidade do candidato, devidamente autenticada e apresentação de identidade do procurador.

4.5.1 Será exigida uma procuração para cada candidato.

4.6 Não será aceita inscrição por via postal, condicional ou extemporânea.

4.7 É assegurado o direito de inscrição às pessoas portadoras de deficiência, sendo-lhes reservado o número proporcional de vagas, de acordo com o estabelecido na Lei nº 160/91 do Distrito Federal.

4.7.1 Os candidatos referidos no subitem anterior devem entregar, no ato da inscrição, documento comprobatório do tipo de deficiência que possuem.

4.7.2 A inobservância do disposto no subitem anterior acarretará a perda do direito ao pleito das vagas reservadas aos candidatos em tal situação.

4.8 No caso de inexistência de candidatos portadores de deficiência ou no caso de reprovação destes, as vagas que lhe foram reservadas serão preenchidas pelos demais candidatos, obedecendo-se à ordem classificatória.

4.9 A inscrição em desacordo com este Edital será anulada em qualquer época do Concurso, importará na eliminação sumária do candidato, na exclusão do seu nome da relação dos aprovados e na perda de todos os direitos decorrentes, mesmo que já tenha sido publicado o Resultado Final.

5. DO PROCESSO SELETIVO

5.1 O Processo Seletivo compreenderá 02 (duas) etapas, conforme estabelecido no quadro a seguir:

CATEGORIA FUNCIONAL	ETAPA I		ETAPA II
	TIPO DE PROVA		
	OBJETIVA	PRÁTICA	TÍTULOS
Taquígrafo (Estenógrafo)	X	X	X
Técnico com Formação de 2º Grau	X	X	X

5.2 ETAPA I

5.2.1 A Prova Objetiva da Etapa I, para as Categorias Funcionais de Taquígrafo e Técnico com Formação de 2º Grau, de caráter eliminatório, valendo 100 (cem) pontos, constará de questões relativas aos seguintes conteúdos:

CATEGORIA FUNCIONAL	CONTEÚDO			Nº QUESTÕES		
	Port.	Mat.	Conhec. Básicos	Port.	Mat.	Conhec. Básicos
Taquígrafo (Estenógrafo)	x	-	x	30	-	20
Técnico com Formação de 2º Grau	x	x	x	20	10	20

5.2.2 O candidato deverá preencher corretamente o Cartão-Resposta relativo à Prova Objetiva - Etapa I, cobrindo inteiramente, com caneta esferográfica azul forte, o espaço correspondente à alternativa escolhida.

5.2.3 Será anulada a questão que apresentar rasura, omissão ou duplicidade de resposta, ficando sob exclusiva responsabilidade do candidato a redução do número de pontos que possa ocorrer em consequência do não atendimento à instrução contida no subitem 5.2.2.

5.2.4 Após a correção da Prova Objetiva serão afixadas ao Quadro de Avisos do IDR para conhecimento do candidato:

- a) a prova-gabarito;
- b) a lista dos candidatos habilitados.

5.2.5 Os candidatos habilitados na Prova Objetiva serão classificados, obedecendo-se à ordem decrescente do total de pontos obtidos nesta Fase.

5.2.5.1 Ocorrendo empate, que será verificado até o cálculo da segunda casa decimal, terá melhor classificação o candidato que:

- a) obtiver o maior número de pontos em Conhecimentos Básicos;
- b) for mais idoso.

5.2.5.1.1 Persistindo o empate, os candidatos, nesta condição, terão a mesma classificação.

5.2.6 A Prova Prática da Etapa I para Taquígrafo (Estenógrafo) terá caráter eliminatório, valerá 100 (cem) pontos e constará de:

- a) ditado na velocidade de 95/100 palavras por minuto, durante 10 minutos;
- b) ditado na velocidade de 100 palavras por minuto, durante 5 minutos;
- c) correção e pontuação de textos.

5.2.7 A Prova Prática de Datilografia, para a Categoria Funcional de Técnico com Formação de 2º Grau, terá caráter eliminatório, valerá 100 (cem) pontos, sendo 120 (cento e vinte) toques líquidos por minuto, o equivalente a 60 (sessenta) pontos.

5.2.7.1 Na Prova Prática de Datilografia, em máquina manual, o candidato deverá demonstrar habilidades para ajustar o papel, tabular, travar e destravar a máquina, datilografar cópia de um texto mimeografado, no tempo de 10 (dez) minutos, ininterruptos.

5.2.7.2 Nesta Prova, o total de toques brutos será calculado mediante a contagem de todos os toques do candidato, inclusive os espaços em branco existentes entre as palavras ou entre estas e os sinais de pontuação, computando-se em dobro os toques correspondentes às letras maiúsculas, aos sinais de pontuação e a outros que exijam o manejo de outras teclas, de acordo com as características de cada um.

5.2.7.3 O cálculo de toques líquidos será feito de acordo com a seguinte fórmula:

$$TL = \frac{TB - (Te \times 5)}{t}$$

Sendo: TL = Toques Líquidos

TB = Toques Brutos

Te = Toques errados

t = tempo de duração da Prova (10 minutos)

5.2.7.4 Não caberá recurso quanto ao resultado desta Prova Prática, face à natureza da mesma.

5.2.8 Serão convocados para a Prova Prática, através de Aviso publicado no Diário Oficial do Distrito Federal, dentre os habilitados na Prova Objetiva, obedecida a ordem classificatória, até 20 candidatos para cada vaga, por Categoria Funcional.

5.2.8.1 Os demais candidatos aprovados na Prova Objetiva ficarão cadastrados no Cadastro de Pessoal Concursado - CPC do IDR para, eventualmente, serem convocados para a Prova Prática, no caso de não aprovação do número suficiente para preenchimento das vagas.

5.2.9 Não será permitido aos candidatos fazer prova em horário e turma em desacordo com a escala estabelecida.

5.2.10 Após a correção da Prova Prática será afixada ao Quadro de Avisos do IDR a relação dos candidatos habilitados, por Categoria Funcional, com o total dos pontos obtidos nesta prova.

5.2.11 Terá sua prova anulada e será, automaticamente, excluído do Concurso o candidato que durante a realização das Provas:

- a) for surpreendido em comunicação com outro candidato ou pessoa estranha, por escrito ou por qualquer outro meio ou forma;
- b) utilizar-se de sinais ou de qualquer outro meio que possibilite sua identificação na Prova;
- c) utilizar-se de livros, notas ou impressos, máquinas ou equipamentos que não forem expressamente permitidos;
- d) portar-se de forma agressiva para com qualquer dos examinadores, auxiliares credenciados ou autoridades presentes.

5.2.12 Será considerado habilitado na Etapa I, o candidato que obtiver, no mínimo, 60% (sessenta por cento) dos pontos atribuídos às provas.

5.3 CLASSIFICAÇÃO DA ETAPA I

5.3.1 A classificação na Etapa I obedecerá à ordem decrescente da média aritmética dos pontos obtidos nas Provas Objetiva e Prática.

5.3.1.1 Ocorrendo empate, que será verificado até o cálculo da segunda casa decimal, terá melhor classificação, o candidato que:

- a) obtiver maior número de pontos na Prova Prática;
- b) for mais idoso.

5.4 ETAPA II

5.4.1 A Prova de Títulos, para ambas as Categorias Funcionais, terá caráter classificatório e valerá 100 (cem) pontos.

5.4.2 Serão convocados para a Prova de Títulos, todos os candidatos classificados na Etapa I, por Categoria Funcional.

5.4.3 O IDR fornecerá aos candidatos, em data a ser fixada em Aviso Específico, formulário padronizado para comprovação dos Títulos.

5.4.4 O formulário, devidamente preenchido em duas vias e acompanhado de cópia reprográfica, autenticada, da correspondente documentação, deverá ser entregue na Seção de Documentação e Comunicação Administrativa - SDCA do IDR.

5.4.5 Para efeito deste Concurso são considerados títulos, exclusivamente, os especificados no subitem 5.4.7.

5.4.5.1 Será considerado título o tempo de efetivo exercício em atividades relacionadas às da Categoria Funcional de opção do candidato, comprovado na forma da lei.

5.4.6 Os pontos relativos a títulos que especifiquem tempo de serviço paralelo não serão computados duplamente.

5.4.7 Para a avaliação dos títulos serão observados o disposto em legislação específica e os critérios estabelecidos no quadro a seguir:

TÍTULOS	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR MÁXIMO
Treinamento/simpósios/congressos na Categoria Funcional de opção do candidato .....	08	05	40
Tempo de serviço .....	até 15 anos	04	60
TOTAL .....			100

5.4.8 Após a avaliação dos títulos, serão afixadas, ao Quadro de Avisos do IDR, as listas, por Categoria Funcional, com o total de pontos obtidos pelo candidato.

6. DO RECURSO

6.1 Admitir-se-á recurso, pelo candidato, contra:

- a) formulação de questões da Prova Objetiva - Etapa I;
- b) contagem de pontos obtidos na Prova Prática de Taquígrafia - Etapa I e na Prova de Títulos - Etapa II.

6.2 Os recursos referidos no subitem anterior serão julgados pelas respectivas Bancas Examinadoras.

6.3 O recurso deverá ser interposto, sob pena de preclusão deste direito, no prazo de até 03 (três) dias úteis a contar do dia imediato à data de divulgação da(s):

- a) prova-gabarito e lista dos candidatos habilitados na Prova Objetiva - Etapa I;

- b) lista dos candidatos com o total de pontos obtidos na Prova Prática de Taquígrafia - Etapa I;

- c) lista dos candidatos com o total de pontos obtidos na Prova de Títulos - Etapa II.

6.4 O candidato poderá interpor recurso, individualmente, uma única vez, através de requerimento dirigido à Superintendente do IDR, protocolado na Seção de Documentação e Comunicação Administrativa - SDCA.

6.5 Só será apreciado o recurso que indicar com precisão o objeto do pedido e seus fundamentos, sob pena de liminar indeferimento.

6.6 Não haverá qualquer outro recurso ou pedido de reconsideração da decisão proferida pelas Bancas Examinadoras.

6.7 Os recursos regularmente interpostos serão recebidos com efeito suspensivo.

7. DA APROVAÇÃO, CLASSIFICAÇÃO E DO RESULTADO FINAL

7.1 Será considerado aprovado no Concurso o candidato habilitado na Etapa I.

7.2 A classificação final dos candidatos aprovados no Concurso será feita, em listas distintas, por Categoria Funcional, obedecendo-se à ordem decrescente da média ponderada dos pontos obtidos em cada Etapa, observados os pesos especificados a seguir:

- Etapa I - Peso 6
- Etapa II - Peso 2

7.3 Ocorrendo empate, que será verificado até o cálculo da segunda casa decimal, terá melhor classificação, sucessivamente, o candidato que:

- a) obtiver o maior número de pontos na Etapa I;
- b) for o mais idoso.

7.4 O Resultado Final do Concurso será publicado no Diário Oficial do Distrito Federal.

8. DO REGIME JURÍDICO

8.1 Os servidores da Câmara Legislativa serão regidos pelo Regulamento Administrativo da Casa, que se embasará no Regime Jurídico Único dos Servidores do Distrito Federal.

8.1.1 Até que lei específica disponha sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores do Distrito Federal, a Câmara Legislativa adotará, no que couber, a Lei nº 8.112 de 11 de dezembro de 1990.

9. DO PRAZO DE VALIDADE DO CONCURSO

9.1 O prazo de validade do Concurso será de 02 (dois) anos, a contar da data de publicação, no Diário Oficial do Distrito Federal, do Edital de Resultado Final, prorrogável uma vez, por igual período, conforme o interesse da Administração.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 As provas serão realizadas em datas, horários e locais a serem divulgados no Diário Oficial do Distrito Federal.

10.2 O candidato deverá comparecer ao local de realização das Provas 30 (trinta) minutos antes do horário estabelecido para o início das mesmas, munido do Cartão de Inscrição, de um documento oficial de identidade, contendo fotografia, e de caneta esferográfica tonalidade azul forte.

10.3 O IDR não aplicará provas fora do local predeterminado para a realização das mesmas e não permitirá que as marcações no Cartão-Resposta sejam feitas por outra pessoa, mesmo a pretexto de deficiência ou limitação física.

10.4 Após a hora fixada para o início das Provas não se admitirá o ingresso de qualquer candidato no local de realização das mesmas.

10.5 Não haverá segunda chamada para as Provas.

10.6 O não comparecimento do candidato às Provas Objetiva e Prática acarretará a sua eliminação do Concurso.

10.7 O candidato que cometer falsidade em prova documental será eliminado do Concurso, em qualquer de suas Etapas ou terá sua classificação cancelada, mesmo que o Edital de Resultado Final já tenha sido publicado, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

10.8 Os candidatos aprovados no Concurso serão convocados pela Câmara Legislativa do Distrito Federal obedecida a ordem de classificação e o número de vagas existentes. Os demais ficarão registrados, por ordem de classificação, no Cadastro de Pessoal Concursado da Câmara Legislativa do Distrito Federal, durante o prazo de validade do Concurso.

10.9 A aprovação no Concurso não assegura ao candidato o direito ao ingresso.

10.10 A nomeação de candidato aprovado será efetivada atendendo às condições constitucionais e legais e, ainda, ao interesse e conveniência da Administração.

10.10.1 Em se tratando de candidato aprovado, portador de deficiência, deverão, ainda, ser atendidas as demais disposições legais pertinentes aos critérios de nomeação, conforme legislação específica.

10.11 Eventuais recursos devem ser dirigidos, exclusivamente, à Superintendente do IDR e protocolado na Seção de Documentação e Comunicação Administrativa - SDCA, até 03 (três) dias úteis após a divulgação dos resultados.

10.12 O direito de ação contra os atos relativos ao Concurso prescreve em 01 (um) ano, a contar da data em que for publicado o Edital de Resultado Final.

10.12.1 Decorrido o prazo mencionado no subitem 10.12 e inexistindo ação pendente, as provas e o material inservível serão incinerados.

10.13 Todos os Avisos referentes a este Concurso serão publicados no Diário Oficial do Distrito Federal.

10.14 Os casos omissos serão resolvidos pela Superintendente do IDR e pelo Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal.

Brasília-DF, 15 de outubro de 1992  
Deputado SALVIANO GUIMARÃES ELIZABET GARCIA CAMPOS  
Presidente/CLDF Superintendente/IDR

SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO  
COMPANHIA DO DESENVOLVIMENTO DO PLANO CENTRAL - CODEPLAN  
TOMADA DE PREÇOS Nº 012/92

OBJETO: Contratação de serviços de Rádiochamada. ABERTURA: 10/11/92 às 09:30 Horas. Informações e cópias do Edital serão fornecidas diariamente, em horário comercial, no Ed. Sede da CODEPLAN, sito à SAIN Projeção "H" sala 406, Brasília-DF.

Brasília, 20 de outubro de 1992  
REGIS WERHAUSER ESCALANTE  
Presidente-Substituto-CPL

COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA - TERRACAP  
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO REFERENTE AO  
EDITAL Nº. 16/92 - IMÓVEIS

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação de Imóveis da Companhia Imobiliária de Brasília - TERRACAP, usando da competência que lhe foi delegada, através da Portaria nº. 153/92-PRESI, de 12.05.92 e face ao contido no tópico 37, Capítulo IX, do Edital nº. 16/92-Imóveis, comunico aos interessados que o resultado da Licitação por parte da Comissão Permanente de Licitação, está afixado no Quadro de Avisos da Companhia Imobiliária de Brasília - TERRACAP, conforme processo nº. 111.006.321/92-7. Os licitantes não vencedores deverão comparecer a Agência do BRB - Banco de Brasília S.A., onde efetuaram o recolhimento da caução, munidos da respectiva via de depósito, objetivando a sua devolução. O prazo para interposição de recurso será de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da publicação do presente Aviso, nos termos do Artigo 41, Capítulo XI do Edital. Ultrapassado o prazo de recurso, será publicado a Decisão homologatória do Resultado da Licitação por parte da Diretoria Colegiada, nos termos do Edital.  
Brasília, 20 de outubro de 1992.

GERALDO RODRIGUES SOARES  
Presidente

COMPANHIA DE ELETRICIDADE DE BRASÍLIA - CEB

AVISO DE LICITAÇÃO  
A COMPANHIA DE ELETRICIDADE DE BRASÍLIA - CEB, através da Comissão de Licitação - COL, situada no SCS - Quadra 4 - Bloco A - Lotes 106/136, em Brasília - DF, torna público que receberá, até às 09:00 horas do dia 06/11/92, os envelopes contendo as propostas referentes à TPM - 057/92-CEB, para aquisição de pneus radial e convencional. O edital encontra-se a disposição dos interessados no endereço acima, onde poderão obter informações complementares, no horário de 14:30 às 17:00 horas, devendo candidatar-se somente empresas cadastradas na Coordenação de Material da Secretaria de Administração do GDF, Grupo 21 subgrupo 08.

Brasília, 21 de outubro de 1992  
IRACEMA MARQUES DA LUZ  
Comissão de Licitação/DSU  
Presidente

S.O.S.P. - NOVACAP  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TOMADA DE PREÇOS Nº 055/92-CPL, POR LOTES PARA EXECUÇÃO TOTAL, SOB O REGIME DE EMPREITADA POR PREÇOS UNITÁRIOS, LOTE 01: PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E SINALIZAÇÃO HORIZONTAL, LOTE 02: ÁGUAS PLUVIAIS E MEIOS-FIOS, NA QUADRA 14 - CONJUNTOS B-2 E B-6 EM SOBRADINHO - DF.  
AVISO DE REMARCAÇÃO DE DADOS E ALTERAÇÃO DE DADOS - Comunicamos às empresas interessadas, que a nova data de abertura da Tomada de Preços em epígrafe, será dia 05 de novembro de 1992, às 09:00 horas, e que o novo Edital, já se encontra à disposição das firmas interessadas nesta CPL.

Brasília, 20 de outubro de 1992.  
ENGº FELIX VIEIRA DE ALMEIDA  
Presidente da CPL

S.O.S.P. - NOVACAP  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TOMADA DE PREÇOS Nº 058/92-CPL/PRES-MAT., PARA AQUISIÇÃO DE SACO PLÁSTICO P/ACONDIÇÃOAMENTO DE LIXO, CAPACIDADE P/100 LITROS, ESPESURA DE 12 MICRONS E COR VERDE.  
DATA E HORÁRIO DA LICITAÇÃO: 06.11.92 - às 09:00 horas.

TOMADA DE PREÇOS Nº 059/92-CPL/PRES-MAT., PARA AQUISIÇÃO DE TELHAS, PARAFUSOS, COLA RHODOPAS, DIAMANTE P/ CORTAR VIDRO, PORTA LISA, PREGOS, COMPENSADO, DOBRADIÇAS, LÂ DE VIDRO, BAGUETE, BROCA AR, CADEIRINHA À BERTA, ELETRODO, DISCO DE DESBASTE, FERRO CHATO, CHAPA PRETA, TINTA GRAPITE E OUTROS.  
DATA E HORÁRIO DA LICITAÇÃO: 06.11.92 - às 10:00 horas.

AVISO DE PUBLICAÇÃO - Chamamos a atenção das firmas interessadas para as Tomadas de Preços acima, que serão realizadas na Sala de Licitação, no Edifício Sede da NOVACAP, nas datas e horários citados, sito no Setor de Áreas Públicas, Lote "B", em Brasília - Distrito Federal.

Brasília, 20 de outubro de 1992.  
Engº FELIX VIEIRA DE ALMEIDA  
Presidente da CPL.

SOCIEDADE DE TRANSPORTES COLETIVOS DE BRASÍLIA LTDA - TCB  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

A V I S O  
REF.: TOMADA DE PREÇOS Nº.008/92-CPL

A Sociedade de Transportes Coletivos de Brasília Limitada - TCB, às 10:00 horas do dia 06 de novembro de 1992, receberá propostas das empresas interessadas em fornecer: PNEUS NOVOS RADIAIS, CÂMARA DE AR RADIAIS, FITÃO (PROTECTOR) RADIAIS, BICOS DE METAIS E NÚCLEO DE VÁLVULAS PARA CÂMARA DE AR. O edital e demais elementos, encontram-se à disposição dos interessados na Sala da C.P.L. localizada no S.G.O.N. 0.06, bl.A - Brasília-DF., telefones (061) 321-2168, (061)321-2556 ramais 273/318, FAX(061)321-5951 e TELEX (061)4568, em horário comercial.

Brasília-DF., 19 de outubro de 1992.

DANILO MARTINS REIS  
- Presidente -

FUNDAÇÃO ZOOBOTÂNICA DO DISTRITO FEDERAL

AVISO Nº 18/92-SEAA-JZ  
O Chefe do Serviço de Apreensão de Animais, de acordo com o que determina o regulamento deste Serviço, "AVISA" que se encontram apreendidos no Depósito em frente ao DERMA-PZDF - Velhocap, situado à margem esquerda da estrada de acesso à cidade satélite do Núcleo Bandeirante-DF, animais das espécies equina e azinino, sendo 05 (cinco) Eguas, 04 (quatro) Cavalos, 01 (uma) Potra e 01 (um) Jumento com diferentes marcas, que poderão ser retirados por seus legítimos proprietários dentro de 72 (setenta e duas horas) a contar da data de publicação deste, mediante prova de identidade que poderá ser testemunhal. Expirado o prazo, os animais serão considerados abandonados e proposto ao Chefe do Jardim Zoológico, sua utilização ou alienação conforme artigo 11º do capítulo 2 deste Serviço.

Brasília DF, 19 de outubro de 1992.

VICENTE OSVALDO RODRIGUES DA SILVA  
Chefe do Serviço de Apreensão de Animais/PZDF

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA  
POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL  
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ALTERAÇÃO DE DATA DE TOMADA DE PREÇOS  
Por conveniência administrativa, foi transferida para o dia 10.11.92, às 15:00 horas, a Tomada de Preços nº 060/92-CPM/PMDF, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 208, de 13 de outubro de 1992, pág. 19.

Brasília-DF, 20 de outubro de 1992.

ANTONIO MARANGON NETO - Cel OQPM  
Comissão Permanente de Licitação  
Presidente

POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL  
QUARTEL DO COMANDO GERAL  
DIRETORIA DE PESSOAL

A V I S O

O DIRETOR DE PESSOAL DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições e tendo em vista o constante no Edital nº 011/92-PMDF, publicado no DODF nº 144, de 17 JUL 92, torna público a relação dos candidatos aprovados nas Etapas I e II e o resultado das Etapas III e IV, previstas para o Concurso Público para o Quadro de Oficiais Policiais Militares de Saúde da PMDF, conforme abaixo discriminado:

RELAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS NAS ETAPAS I e II

Classif.	NOME	Insc.
1º	CIRURGIÃO-DENTISTA	
1º	MARCELO GOMES MARTINS	242
2º	PAULO HENRIQUE DE FREITAS QUEIROZ	117
3º	CLEOMAR DONIZETH RODRIGUES	191
4º	LEANDRO LUIZ ALVES FERREIRA	95
5º	NEYL TAVARES REIS FILHO	24
6º	JOÃO MARCOS TIRRES PERES	92
7º	OTÁVIO MACHADO	8
8º	MAURÍCIO DE OLIVEIRA MOLINAR	40
9º	PEDRO GONÇALVES CERQUEIRA	54
10º	OJALMA CAMPOS	23
11º	ALEXANDRE ROCHA SAUD	163
12º	FERNANDO ANTONIO GOMES	144
13º	MASSER AISSAM	217
14º	VALTER LUIS VARISE	5
15º	AGENOR CARLOS RODRIGUES DOS SANTOS	55
16º	CÉLTO JESUS DO PRADO	256

17º	JOÃO GERALDO BUGARIN JÚNIOR	249
18º	MIGUEL ANGELO MARCOLAN	234
19º	FREDERICO PAULINO DE AGUIAR	232
20º	MARCOS AURELIO DE ASSIS FERREIRA	194
21º	ÁLVARO CRISTÓSTOMO PEREIRA	210
22º	PAULO DE TÁRSO MATOS RIBEIRO	223
23º	LUIZ AUGUSTO DO NASCIMENTO SOUZA	230
24º	CLÓVIS ROBERTO DINIZ VIEIRA	236
25º	MARCELO FREITAS ABATE	263
26º	WAGNER GOMES REIS	90
27º	RAFAEL NICOLAU KOUZAK	30
28º	FRANCISCO VIANA DINIZ	168
29º	WALDIR FERNANDES REZENDE	260
30º	VILADIMIR JOSÉ SANTIAGO FONSECA	158
31º	RICARDO MORANET	243
32º	WALDERSON ALVES DE SA	50
33º	PAULO SÉRGIO DOS SANTOS PEREIRA	34
34º	ARNALDO QUINTELA FREIRE	184
35º	JESUS MEDEIROS CUNHA JÚNIOR	231
<b>GINECOLOGIA-OBSTETRÍCIA</b>		
1º	GLENIO HUMBERTO DE BARROS SILVA	77
2º	JÚLIO CÉSAR VIEIRA DOS SANTOS	181
3º	LUIZ CARLOS GARCEZ NOVAES	83
4º	CARLOS ALBERTO DE SOUZA SILVA	88
5º	FERNANDO LUIS SILVA LEITE	208
6º	ADALBERTO XAVIER FERRO FILHO	96
7º	ALBERTO JORGE MADEIRO LEITE	170
8º	HAMILTON ARAGÃO MONTEIRO	56
<b>OFTALMOLOGIA</b>		
1º	MÁRIO MARTINS FRANCO	105
2º	JOÃO GUILHERME FAÇANHA RAMOS	102
3º	CÉLIO LITVIN	139
4º	KLAUS TEODORO ALVES	78
<b>CLÍNICA MÉDICA</b>		
1º	CARLOS HUMBERTO SOUSA SILVA	103
2º	EMANUEL MAZZA DE CASTRO	91
3º	EMANOEL FERNANDES LIRA	98
4º	MARCOS FERNANDES DE ALMEIDA	65
5º	JÚLIO CÉSAR DE SOARES VELOSO	165
6º	WILTON SILVA DOS SANTOS	71
7º	MOACIR ANTUNES DE ALMEIDA	37
<b>ORTOPEDIA</b>		
1º	ALMIR RODRIGUES TORRES	104
2º	MARCOS ANTONIO SILVA GIRÃO	80
3º	ARTUR GIMENES VIEGAS	238
4º	LUIZ CARLOS BEZERRA GALVÃO	22
<b>CARDIOLOGIA</b>		
1º	NEANDER CAMBRATA	86
2º	ANTÔNIO CARLOS HOMEM DE S. FREITAS	11
<b>OTORRINOLARINGOLOGIA</b>		
1º	NILTON EURÍPEDES DE DEUS	156
2º	CLAUDIO ANTÔNIO MÁXIMO REGO	31
<b>DERMATOLOGIA</b>		
1º	SÉRGIO ANTÔNIO ALVES FOGAÇA	57
<b>PEDIATRIA</b>		
1º	VALTERDES DE CARVALHO MELO	149
2º	JOSÉ ALBERTO GUEDES MACHADO	225
3º	EDMILSON MENDES COUTINHO	142
4º	ROBERTO CARLOS DE ABREU	44
<b>ANESTESIOLOGIA</b>		
1º	PAULO DE TÁRSO MUNIZ DE MENEZES	115
2º	MOISÉS DA SILVA ATAÍDE FILHO	205
3º	HÉRCULES PEDROSA GRILLO	33
4º	ANTÔNIO LUIZ CARDOSO ROSA	174
<b>PSIQUIATRIA</b>		
1º	LUIZ OTÁVIO MAMERI	135
2º	EMMANOEL FENELON SARATIVA CÂMARA	171
3º	ITAMAR LORENZZONI	253
4º	ANDRÉ LUIZ ANDRADE ABRAHÃO	164
<b>CIRURGIA-GERAL</b>		
1º	IVAN PAULO REGO DE SOUZA	177
2º	BRASIL ALI MAHMOUD ALI	67
3º	SILVIO PARREIRA DA ROCHA	138
4º	CARLOS HENRIQUE V. DE VASCONCELOS	200
5º	FERNANDO VIANA E SILVA FILHO	248
6º	JOSÉ EURÍPEDES ROCHA	114
7º	LUTIGARDES POGGI DE FIGUEIREDO	19
<b>VETERINÁRIA DE PEQUENO PORTE</b>		
1º	ANGELO NICODENUS AVELLAR	145
2º	PAULO CÉSAR MOREIRA	129
3º	GERALDO CÉSAR ROCHA COELHO	190
4º	MARCUS AURELIO LIMA M. DA SILVA	185
5º	ARTO RUBENS ANDERMANN	178
6º	MARCOS VINÍCIUS FERNANDES DE MELO	1
7º	MANOEL SILVA NETO	172
8º	CARLOS EDUARDO DE CASTRO SERRA	155
9º	JOSÉ BELARMINO DA GAMA FILHO	214
10º	AUGUSTO DE VICENTE FINAGEM	10
11º	ALEXANDRE SARDINHA CARVALHEDO	207
12º	TELMO VASKE	133
13º	GERALDO MAGELA ELEOTERIO	167
14º	LEONARDO DOS REIS CORREA	75
15º	RAIMUNDO WAGNER CANUTO DE ALENCAR	4
16º	JOSÉ CARLOS M. FERNANDES FILHO	215
17º	LEONTIAS OLEGÁRIO DE CARVALHO	216
<b>VETERINÁRIA DE GRANDE PORTE</b>		
1º	HEBERT DE MOURA GOULART	49
2º	JAIR MORAIS TOSTES	20
3º	WILSON DA COSTA CAMPOS	152
4º	EDSON PINHEIRO ALVARISTA	274
5º	RUI VIEIRA MARTINELLI	60
<b>RESULTADO DOS CANDIDATOS CONVOCADOS PARA A ETAPA III</b>		
	NOME	Insc.
<b>CIRURGIÃO-DENTISTA</b>		
APTO	MARCELO GOMES MARTINS	242
"	PAULO HENRIQUE DE FREITAS QUEIROZ	117
"	CLEOMAR DONIZETH RODRIGUES	191
"	LEANDRO LUIZ ALVES FERREIRA	95

Table listing candidates for various positions including Psychiatry, Surgery, and Obstetrics. Columns include name, status (e.g., 'INDICADO'), and a numerical value.

Table listing candidates for various positions including Surgery, Cardiology, and Pediatrics. Columns include name, status, and a numerical value.



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO

REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO - CONVITE Nº 053/92

A Comissão Permanente de Licitação da Câmara Legislativa do Distrito Federal, comunica a todos os interessados que o Senhor Ordenador de Despesas revogou a licitação do CONVITE Nº 053/92, cujo objeto é a execução de serviços de confecção e instalação de placas de sinalização das suas dependências.

Brasília-DF, 20 de outubro de 1992.

AMARO JOSÉ FREIRE FILHO
Comissão Permanente de Licitação
Presidente

MINISTÉRIO DO EXÉRCITO

SECRETARIA-GERAL DO EXÉRCITO

DIRETORIA PATRIMONIAL DE BRASÍLIA

COMISSÃO DE HABILITAÇÃO E CADASTRO

AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/92
A Comissão de Habilitação e Cadastro da Diretoria Patrimonial de Brasília, no uso de suas atribuições legais, torna público que às 09:30hs do dia 20 NOV 92, no Almoarifado (seção de licitação) da DPB, situado no QGEX- Bloco "J" térreo - SMU - Brasília-DF, receberá a documentação de habilitação e proposta de preços dos interessados em participar da Concorrência Pública nº 01/92.

Brasília-DF, 20 de outubro de 1992

PAULO ROBERTO DA COSTA - MAJ
Presidente da CHC

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS

DIRETORIA REGIONAL DE BRASÍLIA

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO

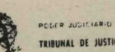
TOMADA DE PREÇOS-038/92
OBJETO: Aquisição de Diversos Softwares e Equipamentos de Informática (Software SCO-UNIX-DS; C-MICROSOFT; PRO-C; NORTON; VENTURA PUBLISHER; MICROCC-PUTADOR 486-DX; IMPRESSORA; C-TREE PLUS; TAPE CLEANER).

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

DIREÇÃO GERAL

AVISO DE REVOGAÇÃO

O Chefe do Núcleo Executivo de Administração Patrimonial do INSS, comunica a revogação do Edital da Tomada de Preços nº 025/92, publicado no dia 14.10.92, página 20 do DD-DF nº 209, com base no artigo 39 do Decreto-Lei nº 2.300/86.



JUIZO DE DIREITO DA QUARTA VARA DA FAZENDA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL

EDITAL DE CITAÇÃO

(com prazo de 30 dias)

A Doutora ADELITH CASTRO DE CARVALHO LOPES, Juíza de Direito da 4ª Vara da Fazenda Pública do Distrito Federal, na forma da lei, etc... FAZ SABER a todos quantos o presente edital vierem ou dele conhecimento tiverem que, por este Juízo e Cartório sito na Praça do Buriti, Anexo do Palácio da Justiça, 5º andar, sala 513, Brasília-DF, tem andamento uma ação CIVIL PÚBLICA nº 7.670/92, proposta pelo DISTRITO FEDERAL contra RICARDO LUIZ COSTA e DENISE DECKERS DO AMARAL COSTA.

SINDIFICO - Sindicato dos Servidores Integrantes das Carreiras de Orçamento e de Finanças e Controle do DF.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Ficam os associados do Sindifício convocados, nos termos do presente edital, para a Assembléia Geral Extraordinária a realizar-se de acordo com a seguinte agenda:

DATA: 26/outubro/1992
HORÁRIO: 13:00 horas
LOCAL: Auditório da Secretaria da Fazenda - SBN
PAUTA: Isonomia salarial

Brasília, 20 de outubro de 1992
EUSTÁQUIO JOSÉ FERREIRA SANTOS
Presidente-SINDIFICO

VALDORI COMERCIO E REPRESENTAÇÕES DE AUTO PEÇAS LTDA

COMUNICADO

A FIRMA VALDO COMERCIO E REPRESENTAÇÕES DE AUTO PEÇA LTDA, inscrito nº CGC nº 33.489.980/0001-97, e no GDF nº 71.157.638, estabelecida a: C 12 bloco M loja 18, sobreloja-Taguatinga-DF, comunica que foi extraviado um talão de nota fiscal nº 151 a 176, serie C-1, tipo 25x5 vias, comunica também que foi extraviado sua FAC (ficha cadastral-Empresas) inscrição de ICMS nº 71.157.688.